



## **ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, realizou-se a Décima Quarta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Pedro Luiz Gonçalves Serafim da Silva, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Aprovada a ata da Décima Terceira Sessão Ordinária, realizada aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um. Fraqueada a palavra, a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa cumprimenta a todos. E faz um registro cumprimentando os juízes da Enamat. Diz que serão quatro semanas de curso e que os Juízes estão distribuídos nas Turmas e hoje na Oitava Turma têm quinze juízes assistindo a sessão: MARIA ELIZA ESPINDOLA do TRT da 14a Região; MARINA BRETAS DUARTE MORAIS do Tribunal Regional do Trabalho da 14a Região; MONIQUE DOMINICHEL DO NASCIMENTO BASSO do TRT da 11a Região; PALLYNI FELÍCIO REZENDE do TRT da 11a Região; PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃO do TRT da 14a Região; PEDRO AUGUSTO VECCHI MOREIRA do TRT da 8a Região; PEDRO MARCIO COELHO VILAR do TRT da 8a Região; RAQUEL ELIZABETH SENRA LIMA do TRT da 3a Região; RODRIGO GUARNIERI do TRT da 14a Região; SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES do TRT da 14a Região; SILVIA DALLA BERNARDINA DAHER do TRT da 23a Região; SUELLEN SAMPAIO DE ANDRADE COELHO do TRT da 16a Região; TAYANNE COELHO MANTOVANELI do TRT da 23a Região; TAYSA QUEIROZ MOTA DE SOUSA BRITO do TRT da 1a Região; THIAGO OLIVA LAMBOIA do TRT da 14a Região. Diz que só para dar uma ideia de como funciona julgamento, informa que o Tribunal Superior do Trabalho é dividido em três Seções, SDC e as SDIs, além das oito Turmas. Afirma também que julgam através de planilhas virtuais. Naqueles processos em que os advogados registram preferência ou sustentação, os processos são discutidos e julgados. O relator antecipa o voto, para que possamos agilizar e o advogado que tiver voto favorável pode dispensar a sustentação oral. Os demais são julgados por planilha e cada relator faz o resumo do julgado por ementa. Os Ministros têm acesso ao voto completo, trazem para a Turma o que tem algum destaque e o processo será julgado na sessão telepresencial. A sustentação não é cabível em todos os processos, nesses casos só registra a presença do advogado. Só cabe sustentação nos recursos de revista, no agravo interno em recurso de revista, não cabe nos demais agravos internos, nos Embargos de Declaração e nos agravos de instrumento. Abre a palavra, caso os demais componentes da Turma queiram acrescentar algo. A Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes cumprimenta a todos. Fala aos juízes, que a carreira da magistratura é para os vocacionados. Diz que Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa é exemplar nesse sentido de ser vocacionada. Deseja que sejam bem-vindos à magistratura, com uma carreira profícua e abençoada. O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin cumprimenta a todos e saúda especialmente aos juízes. Diz que é do Tribunal Superior do Trabalho que sai a jurisprudência. Não é fácil. Eles terão momentos difíceis, mas também terão momentos felizes. Registra, ainda, as felicitações pelo aniversário da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann. Deseja que Deus lhe dê muita luz e vida longa. O Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Pedro Luiz Gonçalves Serafim da Silva adere a todas as declarações e felicitações. A Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes também adere ao registro de congratulações a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, que foi a última Ministra nomeada para Tribunais Superiores e é um grande prazer



ombrear com ela no Tribunal Superior do Trabalho. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa também se associa às homenagens a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e espera que ela tenha muita saúde e felicidades. Pede que notas sejam remetidas à Ministra. O Advogado José Linhares se associa às palavras de felicitações a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e aos novos magistrados. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 73-12.2011.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Dr. Fernando Henrique Médici, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE DE MARCHI, Advogada: Dra. Renata Nicoletti Moreno Martins, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 27-98.2017.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Advogado: Dr. José Eduardo dos Santos Oliva, Advogada: Dra. Valéria Maria de Campos, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 31-43.2017.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, Advogado: Dr. Leonardo Melo Sepúlveda, Agravado(s): JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Robson Sant Ana dos Santos, Agravado(s): VALNEY GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Pablo Picasso Silva Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 236-75.2017.5.05.0491 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Procuradora: Dra. Crys São Bernardo Veloso, Procuradora: Dra. Júlia Gomes de Azevedo, Agravado(s): DAGOBERTO NASCIMENTO DIAS SANTOS, Advogado: Dr. Marta Maria Araújo da Silva, Advogado: Dr. Dorana Porto Marques Botelho, Advogado: Dr. Arnon Nonato Marques Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 59-34.2017.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Ivan Brandi, Agravado(s): SONIA DALTRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Zenira Maria Ramos Araújo, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 116-97.2018.5.11.0501 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): RJ ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, Advogada: Dra. Renata Campos Jatahy, Advogado: Dr. Rebeca Cristina Campos Jatahy, Agravado(s): JONAS MOTA VIDAL, Advogado: Dr. Diego Cid Vieira Prestes, Advogado: Dr. Sérgio Paulo Monteiro Litaiff Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 119-68.2016.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LIMITADA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Raquel Farias dos Santos Mendonca, Advogado: Dr. Sammara Regina Marques Barreiro, Agravado(s): JOAO SEVERINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vilton Pires Gonzaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 132-81.2019.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Santos de Oliveira, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Agravado(s): ODIL ALVES DELGADO, Advogada: Dra. Gianini Maria Morastoni, Agravado(s): IDEALIZA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. - ME,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 141-21.2015.5.09.0130 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Caroline Sampaio de Almeida, Agravado(s): NERI PRADO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Daniele Ferreira de Freitas, Agravado(s): TECHSERVICE HIDROELETROMECAÂNICA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo em agravo de instrumento da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Não efetuado o juízo de retratação de que cuida o art. 1.030, II, do CPC, os autos devem retornar à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 193-18.2015.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Procurador: Dr. Tércio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): CARLOS DA CONCEICAO SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Nóbrega Ribeiro Vilela, Agravado(s): ECAM ENGENHARIA LTDA - ME, Agravado(s): EDUARDO GUIMARAES CHEMMES, Agravado(s): NELSON LUÍS SANTOS MORAES, Agravado(s): JULIAN ESTEBAN LAVIN GUTIERREZ, Agravado(s): JONHE VALDIR DANTAS DE LIMA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 436-87.2017.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADEMIR AMORIM DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 197-34.2018.5.05.0462 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): LUCINEIA CARVALHO DE JESUS, Advogado: Dr. Beatriz Couto Campos Almeida, Advogado: Dr. Edmilton Carneiro Almeida, Agravado(s): META TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Cardoso do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-RR - 209-94.2016.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Embargado(a): JOSÉ RAIMUNDO DE JESUS E OUTROS, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Embargado(a): M BRAS CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 235-27.2018.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SIDERÚRGICA LATINO-AMERICANA S/A - SILAT, Advogado: Dr. Pedro Henrique Bezerril Miranda Fontenelle, Agravado(s): RENATO RIBEIRO DAMASCENO, Advogado: Dr. Rafael Hallyson da Mota Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante Siderúrgica Latino-Americana S/A - Silat. **Processo: Ag-AIRR - 236-40.2017.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, Procurador: Dr. Antônio José Telles de Vasconcellos, Agravado(s): OZANA BORGES DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Augusto Santana de Queiroz, Agravado(s): SAL-TTUR SALVADOR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Onésimo Bastos Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 572-12.2017.5.06.0181 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMBEV S.A, Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral da Silva,



Agravado(s): HUMBERTO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. João Galâmbia Pinheiro, Advogado: Dr. Jacqueline Susann Santos Bastos de Nazare, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 265-14.2014.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): EDIMILSON APARECIDO FERREIRA, Advogado: Dr. Lucas Valeriani de Toledo Almeida, Advogado: Dr. José Pedro Andreatta Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 310-62.2011.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Leonardo Werner Pereira da Silva, Advogada: Dra. Marilane Ton Ramos, Embargado(a): MARIA NILSA SALVI PIRES, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RRAg - 331-55.2017.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): HUGO GOMES ALVES, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): MULTIMARCAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Carina Sander Ardito, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a aplicação da Súmula nº 340 do TST para efeito de cálculo das horas extras no tocante à remuneração recebida a título de prêmios no período de agosto de 2012 a junho de 2014. **Processo: Ag-AIRR - 352-18.2013.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): METRA SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Joao Henrique Novaes Achoa, Advogada: Dra. Andréa Antunes Novaes, Agravado(s): MOACIR JOAO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Izzo Margiotti, Agravado(s): VIACAO IMIGRANTES LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Lia Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Carlos Augusto de Almeida, Agravado(s): CONSORCIO SAO BERNARDO TRANSPORTES - SBCTRANS, Advogado: Dr. Alan Balaban Sasson, Advogado: Dr. Adilson Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 732-47.2019.5.22.0108 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): HELLEN PRUDENCIO SOUZA, Advogado: Dr. Joel Carlos Rodrigues Barbosa, Advogado: Dr. Jessica de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 361-11.2018.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Hudson Rafael Lonardon, Agravado(s): VALDIR JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 364-09.2019.5.06.0391 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRONILA PEREIRA DE BARROS, Advogado: Dr. Michael Amaral Alencar Rocha, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Advogado: Dr. Romulo Cesar Pereira de Carvalho Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 766-98.2019.5.23.0009 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Agravado(s): RAFAEL FELIPE DA



CONCEICAO, Advogado: Dr. Ariane Martins Fontes, Advogada: Dra. Michelle Regina de Paula Zangarini Dorileo, Agravado(s): INOVE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 368-18.2018.5.09.0126 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Agravado(s): NOELI BORDIN BORTOLETTI, Advogado: Dr. Anizio Cezar Pereira, Agravado(s): M. C. A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 405-43.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BTS INFORMA FEIRAS, EVENTOS E EDITORA LTDA., Advogada: Dra. Rosana Akie Takeda, Agravado(s): PAULO ROBERTO SANTIAGO, Advogado: Dr. Osni José Alves, Advogada: Dra. Débora de Mello Silva, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): MARCUS ANTÔNIO DA SILVA GUIDIO, Agravado(s): RODRIGO ANTÔNIO DA SILVA GUIDIO, Agravado(s): SPECIAL SERVICE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 954-39.2016.5.06.0181 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): WILLAMS XIMENES DE MELO, Advogado: Dr. João Galâmbia Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 971-76.2017.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JAIRO LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Advogada: Dra. Gabriela Martins de Anchieta Rodrigues, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 405-93.2018.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): ELBERTON SANTANA DE VASCONCELOS, Advogada: Dra. Fabiana Santos de Vasconcelos, Advogada: Dra. Monique Emanuelle Maia Matos, Agravado(s): CEMON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rafael Santos Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin registrou ressalva de entendimento pessoal reconhecendo a transcendência jurídica quanto à "responsabilidade subsidiária - ônus da prova - RG STF 1118". **Processo: AIRR - 1075-13.2012.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): VALNI ERNESTO LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 433-09.2018.5.23.0066 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Ana Maria Catunda Sabóia Amorim, Agravado(s): ROSANA CORREA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Daniel Mello dos Santos, Advogado: Dr. Warley Nunes Borges, Advogada: Dra. Luciana Ferreira Lemos dos Santos,



Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, Advogada: Dra. Flávia Bergamin de Barros Paz, Advogado: Dr. Veronica Cordeiro da Rocha Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 437-80.2018.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): HELDER BITENCOURT CARDOSO, Advogada: Dra. Audrey Valéria Borsandi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 468-59.2016.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): MARIA DE LOURDES TEIXEIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): HD MONTAGENS ELETRÔNICAS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin registrou ressalva de entendimento pessoal reconhecendo a transcendência jurídica quanto à "responsabilidade subsidiária - ônus da prova - RG STF 1118". **Processo: Ag-ARR - 489-07.2017.5.21.0010 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): INFOTEC CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, Advogada: Dra. Thaís Nascimento Pereira, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MIDIAM NASCIMENTO GOMES, Advogada: Dra. Rafaella Yslane Lima do Nascimento Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 506-17.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Erich Adolfo Silva Weinstock, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): REGINA MARIA LUPEPIC E OUTROS, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 507-59.2015.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogada: Dra. Renata Protásio de Souza, Advogada: Dra. Nina Rosa de Souza Aquino, Agravado(s): FILIPE AMARO DA SILVA, Advogada: Dra. Mírian Regina de Lacerda Freire, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 512-30.2018.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Procuradora: Dra. Elizete Penha da Luz, Agravado(s): GERLANDIO PINTO RANGEL E OUTROS, Advogado: Dr. Gerlis Prata Surlo, Advogado: Dr. Poliana Firme de Oliveira, Advogado: Dr. Odilio Gonçalves Dias Neto, Agravado(s): SERVIMAR SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Elton dos Santos Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin registrou ressalva de entendimento pessoal reconhecendo a transcendência jurídica quanto à "responsabilidade subsidiária - ônus da prova - RG STF 1118". **Processo: AIRR - 517-39.2019.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EVANDRO CORREIA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Adriana Marcela Silva Almeida, Advogado: Dr. Alexandre de Melo Ferreira, Agravado(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN, Procurador: Dr. Adriano Aquino de Oliveira, Agravado(s): R.J. DE ALMEIDA TRANSPORTES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 526-06.2019.5.06.0261 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s):



RUDOLF GUSTAV SCHNEIDER, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Almeida Duque, Advogado: Dr. Augusto Carlos de Almeida Duque, Agravado(s): LEANDRO GUILHERME DA SILVA, Advogado: Dr. Jeanne Franco, Advogado: Dr. Renato Ferreira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 533-89.2019.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ADELISE MARIA FEYH, Advogado: Dr. Airton Sehn, Agravado(s): MUNICIPIO DE ITAPIRANGA, Procuradora: Dra. FABRÍCIA KROETZ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1682-08.2017.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Agravado(s): GISELE CARLA FACCO, Advogado: Dr. Maurício Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 534-07.2019.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): FRANCISCO JORGE SOARES NOGUEIRA, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1724-95.2016.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VILLA NOVA ATLÉTICO CLUBE, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): RAFAEL MORISCO DA SILVA, Advogada: Dra. Mariju Ramos Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Dra. Mariju Ramos Maciel, patrona da parte RAFAEL MORISCO DA SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 566-36.2019.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogado: Dr. Luciana Mendes do Nascimento, Advogado: Dr. Jackson Phillipe Silva Pereira, Agravado(s): JOAO SALVIANO GOMES, Advogado: Dr. Danilo Brito Milanez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 567-16.2019.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANACLETO GROSELLI, Advogado: Dr. Matheus Antonius Costa Leite Caldas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Jaime Martins Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1881-29.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SAINT-GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): EVANDRO MENEGOTTO, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Flores Battaglia, Advogada: Dra. Marlene Antônia Nadler Battaglia, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 575-55.2015.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Agravado(s): HERNANDO FERNANDES DE FARIA, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, Agravado(s): SACS CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Palanch Mekaru, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 576-37.2014.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JOEL CELESTINO DE JESUS, Advogado: Dr. Gustavo Alvarenga de Miranda, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA, Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 580-67.2017.5.22.0108 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra.



Sandra Pinheiro de Oliveira, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogado: Dr. Euclides Rodrigues Mendes, Embargado(a): DEUSLENE BORGES DA SILVA, Embargado(a): COLIBRA CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome da embargada COLIBRA CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI. **Processo: AIRR - 588-12.2019.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MASSA FALIDA de INCOVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO S/A, Advogado: Dr. Luís Cláudio Montoro Mendes, Advogada: Dra. Ana Paula Aragão dos Santos, Advogada: Dra. Patrícia de Oliveira Trentin, Agravado(s): IVANETE FERREIRA CAMINOTI, Advogado: Dr. David Guerra Felipe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Nulidade do Processo. Ausência de Citação do Administrador Judicial." e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 606-98.2011.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luís Mário Moraes Alves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DALMIR CRUZ BARBOSA E OUTRO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Carvalho Oliveira, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Pontes Sodré, Agravado(s): M M TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial apenas no tocante ao tema correlato ao não conhecimento do agravo de petição por ausência de dialeticidade para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 649-40.2019.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDRO II, Advogado: Dr. Fernando Ferreira Correia Lima, Agravado(s): JULIO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Davi Nascimento Oliveira, Advogada: Dra. Hilziane Layza de Brito Pereira, Agravado(s): O P BATISTA & CIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 674-35.2014.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): ANDRÉ ALONSO NUNES, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 686-57.2015.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Dr. Fernanda Cristine Gonçalves, Advogado: Dr. Eduardo Gabriel de Lucas, Advogado: Dr. Munir Abagge, Advogada: Dra. Marilu Hauer de Oliveira Abagge, Agravado(s): HEBERSON BARROS CHAVES, Advogado: Dr. Filipe Alves da Mota, Advogada: Dra. Michelle Scot Winters, Agravado(s): MUNICIPIO DE ARAUCARIA, Procurador: Dr. Daniel Jimenez Ormianin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10630-96.2017.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Andréa Ferreira Bastos, Agravado(s): PLENA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 696-78.2017.5.06.0412 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): VALDENICE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Kamerino Thadeu Lino Araújo, Advogado: Dr. Iuri Peixoto Lino Araújo, Agravado(s): SEIKI SHIMABUKURO, Advogado: Dr.



Alexandre Jorge Torres Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 10707-35.2016.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA. (WESTROCK, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA.), Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): CARLOS HIROSHI NAKAO, Advogado: Dr. Sérgio Paulo Gerim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Dr. Sérgio Paulo Gerim, patrono da parte CARLOS HIROSHI NAKAO, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 728-15.2018.5.06.0391 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA ILDA DA SILVA, Advogado: Dr. Michael Amaral Alencar Rocha, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Advogado: Dr. Romulo Cesar Pereira de Carvalho Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 762-80.2017.5.11.0101 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): FRANCISCO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10778-35.2016.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): ROGERIO DONIZETI ROSSETO LOPES, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, Advogado: Dr. Solemar Guaitoli Tamayo, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cléber Magnoler, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 789-21.2019.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): RINALDO MOREIRA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Rinaldo Moreira Cavalcanti, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Melo de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 800-69.2017.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ICON ESTAMPAS E MOLDES S/A, Advogado: Dr. Humberto Madruga Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): JOAO PAULO DE ASSIS CARNEIRO, Advogada: Dra. Ana Patrícia Costa Lima de Novais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 808-86.2019.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): VANDERLEI DA SILVA CARDOSO E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Gonçalves Roza, Agravado(s): SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 822-64.2019.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogada: Dra. Évelyn Cristina Schwab, Advogada: Dra. Vanessa Leinig Bruce Laport, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Henrique de Oliveira Braga, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Advogado: Dr. Renato Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. Almir Antônio Fabricio de Carvalho, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 825-70.2013.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão



de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10885-75.2016.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SHIRLEY LOPES FERREIRA, Advogado: Dr. Sávio Brant Mares, Agravado(s): LG TELECOM LTDA, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 836-74.2019.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Advogada: Dra. Íris Yamamoto Izutani, Agravado(s): CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Roberval Borges Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin registrou ressalva de entendimento pessoal reconhecendo a transcendência jurídica quanto à "Súmula 372 do TST, em face da alteração decorrente da Lei 13.467/2017, art. 468, parágrafo 2º". **Processo: Ag-RR - 838-91.2011.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): WANDERLEY SCHAMBAKLER, Advogado: Dr. Renato Souza Aragão, Advogada: Dra. Maria da Glória Silva Fonseca Gomes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): VICTORIA QUALIDADE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pombinho da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo do reclamante para negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada, mantendo-se a decisão do Tribunal Regional. **Processo: Ag-AIRR - 838-08.2015.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): TECER - TERMINAIS PORTUARIOS CEARA LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Ferreira Valente, Agravado(s): JONATHAN DE OLIVEIRA VIEIRA, Advogado: Dr. Lourival Correia Pinho Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 843-90.2015.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ADELMO SANTOS ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Dr. Matias Ferreira de Jesus, Agravado(s): PETCON CONSTRUÇÕES E GERENCIAMENTO EIRELI, Advogado: Dr. Matheus de Cerqueira Y Costa, Advogado: Dr. Juliana Soares Blanco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 857-11.2012.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CASSIO MURILO GIANSANTE LEÃO REGO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Correa, Advogado: Dr. Antônio Alexandre Ferrassini, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 937-54.2017.5.09.0643 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Claudinei Alves Ferreira, Advogada: Dra. Maria Angelica Meurer Perin Gauze, Agravado(s): JULIANA HUFFNER DEGASPERI DOLNY, Advogado: Dr. Waldi José Degasperí Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin registrou ressalva de entendimento pessoal reconhecendo a transcendência jurídica quanto à "Súmula 372 do TST, em face da alteração decorrente da Lei 13.467/2017, art. 468, parágrafo 2º". **Processo: AIRR - 11031-64.2018.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARBOSA, Procurador: Dr. Luís Henrique de Almeida Leite, Agravado(s): TANIA CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. José Antônio Callejon Casari, Advogado: Dr. Rogério Monteiro de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RRAg - 940-96.2007.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: CECILIA JACI DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Francisco José de Arimatéia Reis, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Flávia Christina Martins Silva, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Embargado(a): BSE - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11162-84.2019.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Procurador: Dr. Bruno César Maciel Braga, Agravado(s): JULIANA SANTINA GALLO, Advogado: Dr. Ricardo Borges Vieira, Agravado(s): TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a atuação para constar a correta denominação da parte agravada TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A. **Processo: Ag-AIRR - 1022-24.2014.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, Procurador: Dr. Leonardo Melo Sepulveda, Agravado(s): ANDERSON MENDES PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciano Pereira Soares, Advogada: Dra. Vilma Freitas Santos, Agravado(s): LC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Joyce Betty Souza Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1034-77.2017.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EDNEI ANDRADE ROSA DA SILVA, Advogada: Dra. Terezinha Marcolino Perin, Advogada: Dra. Bianca Soares Lemos, Agravado(s): IRENE MOREIRA PINTO E OUTROS, Advogado: Dr. Allan Demétrio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1063-32.2019.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Fonte Guimarães Padilha, Advogado: Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, Agravado(s): MOISES FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Fábio Fontes Estillac Gomez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1069-62.2014.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSRODAL TRANSPORTES LTDA - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Marcos Bassani, Agravado(s): ANOR PISSAIA, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1087-21.2017.5.08.0010 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), Advogado: Dr. Afonso Arinos de Almeida Lins Filho, Advogado: Dr. Josias Ferreira Botelho, Advogado: Dr. Coracy Maria Martins de Almeida Lins, Agravado(s): NATALIA VILHENA DA SILVA, Advogado: Dr. Luan Ata Queiroz Abadessa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-ARR - 1113-84.2016.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Carla Oliveira Pacheco, Agravado(s): PAULO JORGE LISBOA MACEDO, Advogada: Dra. Patrícia Eliza Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1140-18.2019.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EULLA KEIMILI FERNANDES FERREIRA, Advogado: Dr. Marlon Testoni Batisti, Advogado: Dr. Orlando Gonçalves Pacheco Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IMARUÍ, Advogado: Dr. André Esmeraldino Volpato, Agravado(s): INSTITUTO CIVITAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - ICDH, Advogado: Dr. André Leonardo de Carvalho Zaithammer, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1147-98.2017.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JOAO GOMES CASSILHA, Advogado: Dr. Gabriel Ribeiro da Fonseca, Advogado: Dr. Igor Bianchini Schuster, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO - DE - OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA - OGM/O/A E OUTRO, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11566-43.2017.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): REGIS FERREIRA ANDRADE, Advogado: Dr. Patrícia Alessandra Tamião de Queiroz, Advogado: Dr. Patrícia Ballera Vendramini, Advogado: Dr. Luciano Aparecido Takeda Gomes, Agravante (s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Karina Pimont Ferraz Coutinho, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada; b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 1155-79.2019.5.07.0025 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CRATEÚS, Advogada: Dra. Gabrielle Soares Melo, Advogado: Dr. Givanildo de Sousa Pinto, Agravado(s): JOSÉ JOCEDONIO BEZERRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cardoso Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada JOSÉ JOCEDONIO BEZERRA DE SOUZA. **Processo: Ag-AIRR - 1173-08.2019.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ramirez Zomer, Agravado(s): AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A., Advogada: Dra. Flávia Nasser Villela, Agravado(s): J.A.SILVA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS - ME, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Jesus Hasse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1196-94.2010.5.03.0147 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Lucimara Pereira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1210-51.2018.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): JOAO MUNIZ DE ANDRADE, Advogada: Dra. Adoleide Pereira Folha, Agravante (s) e Agravado (s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Marsha Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogado: Dr. Antônio Tavares Pessoa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1218-20.2011.5.01.0521 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravante(s) e Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Constantino Serfiotis Filho, Advogada: Dra. Amanda Verri Gomes de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1253-98.2014.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): U T C ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Itamar Rodrigues Barbosa, Recorrido(s): MÁRIO ANDREAZZA SOARES RIBEIRO, Advogada: Dra. Joseane Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1267-43.2011.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): GIOVANNI ROSTIROLLA, Advogada: Dra. Raquel Calegari, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Denise Trein, Agravado(s):



FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogada: Dra. Cíntia Fraga Branco, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira executada (Caixa Econômica Federal - CEF) e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo exequente e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1282-41.2015.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Felipe Miguel Mendonça Ferreira, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): ULTRAFERTIL S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar como partes agravadas somente ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A. e PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. **Processo: AIRR - 20383-49.2017.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravante (s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): MARINÔNIO SERVICE LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Mario Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Agravado(s): JULIANA PEREIRA RODRIGUES SALDANHA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1349-77.2011.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: SILVANEI CARDOSO PEREIRA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Renato Marcondes César Affonso, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Tércio Franklin Lustosa Novais, Embargado(a): MULTIPAG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para corrigir erro material no acórdão ora embargado, a fim de que se faça constar como agravante o Banco do Brasil S.A. e agravados Silvanei Cargoso Pereira e Multipag Prestadora de Serviços LTDA., bem como se proceda à mesma correção na respectiva Certidão de Julgamento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1471-23.2016.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Araújo, Advogado: Dr. Lucas Costa Moreira, Advogada: Dra. Renata Protásio de Souza, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Desirée Marques Sobral Silvestre, Advogado: Dr. Tharcio Fernando Sousa Brito, Advogada: Dra. Roberta Leal, Agravado(s): PAULO FARIAS DE SA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Advogado: Dr. Juliana Cazé Moreira, Advogado: Dr. Amir Barroso Khodr, Agravado(s): ACF - EMPRESA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Luiz de Moura Bastos Neto, Advogado: Dr. Fernanda Salinas Di Giacomo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20662-21.2016.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Santacatterina Flores, Agravado(s): THALES PEREZ SOUTO, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Agravado(s): AIRTON GOMES DE OLIVEIRA SOROCABA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 1588-64.2010.5.07.0004 da 7a. Região**, Relatora: Ministra



Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rubens Emídio Costa Krischke Júnior, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): EVILAZIO DOS SANTOS CASTRO, Advogado: Dr. Amir Barroso Khodr, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Romanelli Guagliani, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1627-95.2017.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIO CARVALHO, Advogado: Dr. Salustiano Luiz de Souza, Advogado: Dr. George Willian Postai de Souza, Advogado: Dr. Jean Michel Postai de Souza, Agravado(s): FRANKLIN ELECTRIC INDUSTRIA DE MOTOBOMBAS S.A., Advogado: Dr. Gilson Acácio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1658-80.2015.5.05.0192 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR, Advogado: Dr. Keilla Mascarenhas Santos, Advogado: Dr. Socrates Mascarenhas Santos, Agravado(s): ELISANGELA DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Sílvio Mário Boaventura Adorno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 20782-38.2018.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogada: Dra. Karen Pinzon Blaskoski, Advogado: Dr. Cintia dos Santos Correa, Advogado: Dr. Rafael Mastrogiácomo Karan, Agravante (s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): CATIA ADRIANA OLIVEIRA NEIS, Advogado: Dr. Alberto Francisco Diehl Araújo Neto, Advogada: Dra. Mary Christine Frota Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1671-74.2013.5.05.0281 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: MARLENE GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira de Carvalho, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, Embargado(a): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 1729-83.2016.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAFAEL CARRIJO ROMANO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Flávio Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22800-60.2009.5.03.0046 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s): ROBERVAL LIMA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Terezinha Gomes da Silva, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ADG LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 1750-55.2015.5.05.0193 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Têssio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): REINALDA DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Diógenes Carlos Santana Rios, Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Advogado: Dr. Felipe Almeida Pereira, Agravado(s): C & C MÃO DE OBRA



TEMPORÁRIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin registrou ressalva de entendimento pessoal reconhecendo a transcendência jurídica quanto à "responsabilidade subsidiária - ônus da prova - RG STF 1118". **Processo: Ag-AIRR - 1790-74.2014.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): GLÍCIO PAES DE SOUZA, Advogado: Dr. Alberto Botelho Mendes, Agravado(s): MAGNECON TELECOMUNICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rejani Aparecida de Andrade Silva, Advogado: Dr. Ivanete Calixto do Nascimento, Advogado: Dr. Fabiola Raggi de Andrade Carvalho, Advogado: Dr. César Augusto Silva Moreira Moraes, Advogado: Dr. Rafael Santos Ferreira, Agravado(s): CONSTRUTEL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Cleto Luiz de Lima, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento ao agravo da TELEMAR NORTE LESTE S.A. II) por unanimidade, dar provimento ao agravo da TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. para, superado o óbice, adentrar, de imediato, na análise do agravo de instrumento; III) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., por possível violação do art. 94, II da Lei 9.472/97, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: ARR - 1852-84.2016.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): DARIO BRAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Jimmy Carvalho Pires de Medeiros, Agravado(s) e Recorrido(s): EZENTIS BRASIL S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. César Augusto Medeiros Fernandes de Macedo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 25981-62.2016.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIOVANE SANTOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Katia Patricia Rodrigues Muniz, Agravado(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: Dr. Luiza Conci, Agravado(s): ANDL SERVIÇOS GEOFÍSICOS LTDA., Agravado(s): WICAP SOCIEDAD ANÓNIMA, Agravado(s): FREDY ROSÁRIO TEJERINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação: A Dra. Katia Patricia Rodrigues Muniz, patrona da parte DIOVANE SANTOS GONÇALVES, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1881-73.2017.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): SIMONE MARIA FERNANDES E SILVA, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49400-20.2009.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): TAP - TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES S.A., Advogado: Dr. Marcelo Colapietro Rodrigues, Agravante(s) e Agravado(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S/A, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): VILAIR MENDES GOMES, Advogado: Dr. Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto por Tap Manutenção e Engenharia Brasil S.A., e, no mérito, negar-lhe provimento; b) reputar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista interposto por Tap - Transportes Aéreos Portugueses S.A., tendo em vista a conclusão havida no julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista interposto



por Tap Manutenção e Engenharia Brasil S.A., no sentido de manter a decisão que declarou a preclusão da insurgência quanto ao índice aplicável à correção monetária. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante e agravada Tap Manutenção e Engenharia Brasil S.A. Observação: O Dr. Fabrício Fernando Clamer dos Santos, patrono da parte VILAIR MENDES GOMES, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1903-69.2016.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Juliano de Souza Zaquello, Advogada: Dra. Amanda Vives Gomes, Advogada: Dra. Paula Verônica Pereira, Agravado(s): ELAINE MARIA TONET SCHOLTZ, Advogado: Dr. Evandro Prevedello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin registrou ressalva de entendimento pessoal reconhecendo a transcendência jurídica quanto ao "Artigo 384 da CLT - pende ED para julgamento pelo STF sobre a matéria". **Processo: Ag-AIRR - 1971-97.2016.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CLEYTON WILHELM, Advogado: Dr. Diego Guilherme Niels, Agravado(s): TECNOSUL CONSULTING LTDA, Advogada: Dra. Ester Eloisa Addison, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2008-91.2017.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MANOEL MOURA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2045-61.2019.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mattson Resende Dourado, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI, Advogado: Dr. Carlos Augusto Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 2156-54.2014.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s): VALDENICE MARIA GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Ferreira da Costa, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 100155-48.2018.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VARD PROMAR S.A., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Advogado: Dr. Pedro Moraes da Costa Neto, Agravado(s): ROBERTO CONCEIÇÃO PEREIRA, Advogada: Dra. Daniele Soares Scalercio, Agravado(s): NITPAR PARTICIPAÇÕES S.A., Agravado(s): RIO NAVE SERVIÇOS NAVAIS LTDA., Agravado(s): VARD NITERÓI LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2236-57.2012.5.01.0225 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ONOFRE FERREIRA DE CARVALHO FILHO, Advogado: Dr. Marcelo Reis Simões, Advogado: Dr. Pedro Paulo Antunes de Siqueira, Agravado(s): APOIO TUBULARES LTDA, Advogado: Dr. José Pereira Lopes, Agravado(s): FAST ENGENHARIA E MONTAGENS S.A., Advogado: Dr. João de Freitas Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2483-57.2019.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Emilia Maria B. dos S. Silva, Advogada: Dra. Ana Carolina Soares de Mesquita, Advogada: Dra. Luzia Alves Lopes, Agravado(s): EVANSLY CARDOSO DE DEUS, Advogado: Dr. Vinícius



Eduardo Lipczynski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin registrou ressalva de entendimento pessoal reconhecendo a transcendência jurídica quanto à "Súmula 372 do TST, em face da alteração decorrente da Lei 13.467/2017, art. 468, parágrafo 2º". **Processo: Ag-AIRR - 2490-37.2012.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogada: Dra. Patrícia de Moura Umake, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): DIVINO MARCELINO ARAÚJO, Advogada: Dra. Carmen Magda de Melo, Decisão: I) por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 8800-43.2009.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): HÉLIO RAMOS, Advogado: Dr. Marcelo Osório da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10002-70.2017.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IONE CRISTINA CORREA LESSA, Advogada: Dra. Angelica Aparecida da Silva, Advogada: Dra. Andréa Santos Silva, Advogado: Dr. Jeanne Christiane Nascimento Carvalho, Agravado(s): SOUZA LIMA TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Neuza Aparecida Sotana de Souza, Advogado: Dr. Valéria Siqueira Bortoletti, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RRAg - 10029-12.2017.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JALOTO TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Fernando Teixeira de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Adriano Campaner, Advogado: Dr. Joao Joaquim Martinelli, Agravado(s) e Recorrido(s): MIQUEIAS DE CASTRO SILVA, Advogado: Dr. Flavio Rogerio de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista por violação do art. 39 da Lei nº 8.177/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: ARR - 10040-27.2016.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA SÃO DOMINGOS AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s) e Recorrido(s): CELIO MORAIS, Advogado: Dr. Vagner Carlos Rulli, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 899, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento da causa, como entender de direito. **Processo: AIRR - 10051-65.2014.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FORTEx INDUSTRIA METALURGICA LTDA, Advogado: Dr. Elso Eloi Casagrande Modanese, Agravado(s): JOSOE DE SOUZA BATISTA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Lunelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR -**



**10060-82.2019.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10061-69.2020.5.03.0046 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MARILENE SANTOS, Advogado: Dr. Eliana Ferreira Pires, Agravado(s): CDI - EDUCAÇÃO E TREINAMENTO UNIDADE ALMENARA LTDA., Advogado: Dr. Athos Cascalho de Sousa, Agravado(s): EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A., Advogado: Dr. Rafael Good God Chelotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 100916-46.2017.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JEFERSON TEIXEIRA GONZAGA, Advogada: Dra. Cláudia Mara de Souza Pereira Valadão, Advogado: Dr. Valter Bertanha Valadão, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ISIDIO PEDRO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10073-96.2017.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Baptista Soares Lopes, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Agravado(s): SIMONICA PASSOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro de Assis Moreira, Advogado: Dr. Felipe Leôncio Moraes de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10110-36.2017.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): DIONISIO MOREIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Francisco Carlos dos Santos, Advogado: Dr. Roberta Galvani, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Agravado(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 100973-91.2019.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): RONALDO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jussara França, Agravado(s): BRASIL CASA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Bruno Pessoa da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome da agravada BRASIL CASA E CONSTRUÇÃO LTDA. **Processo: Ag-AIRR - 10119-85.2019.5.03.0150 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESPÓLIO de LUIZ CARLOS MORAIS CARNEIRO, Advogada: Dra. Isabela de Melo Belasque, Advogado: Dr. Bernardo Villela Mendes Oliveira, Agravado(s): GERALDO URBANO RODRIGUES, Advogado: Dr. Eline Dias Brandão, Advogada: Dra. Soraya Salomão Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10168-53.2020.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): PATRÍCIA APARECIDA FERREIRA DIAS CAETANO, Advogado: Dr. Samuel Eloi Batista, Agravado(s): CELTA SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10179-71.2018.5.03.0157 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José Cardoso da Silva Lemos, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Agravado(s): WELLINGTON GONÇALVES SILVA, Advogado: Dr. Felipe Oliveira Santos, Agravado(s): EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carin Regina Martins



Aguiar Senamo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10222-82.2019.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): EDMILSON BORBA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Daniel Alves da Silva Rosa, Agravado(s): TS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cristina Buchignani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin registrou ressalva de entendimento pessoal reconhecendo a transcendência jurídica quanto à "responsabilidade subsidiária - ônus da prova - RG STF 1118". **Processo: Ag-RR - 10224-51.2019.5.03.0186 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): CAMILA KELLY LUZ SILVA ARAÚJO, Advogada: Dra. Isabela Milani Canabrava, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10366-55.2018.5.03.0165 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ANTÔNIO ROSEMBERG DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Mario Antônio Fernandes, Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperriere, Advogado: Dr. José Sérgio Ribeiro Soares, Agravado(s): ANGRA INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, Advogado: Dr. Fernanda Garcez Lopes de Souza, Agravado(s): ANGRA PARTNERS GESTAO DE RECURSOS LTDA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): ÓLEO E GÁS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, Advogada: Dra. Gisela da Silva Freire, Advogado: Dr. Thais Guillaume de Souza, Agravado(s): GEORADAR LEVANTAMENTOS GEOFÍSICOS S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Mariana Chicata Pedrosa, Agravado(s): SERGEP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI E OUTRO, Advogado: Dr. Jorge Luís Coelho Batista Júnior, Advogado: Dr. Silvana Alcantara Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 101828-41.2016.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): PAULO FERNANDO BANDEIRA DE CARVALHO JÚNIOR, Advogada: Dra. Helen Vita de Carvalho, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Dra. Lívia Neves Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10449-16.2018.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogado: Dr. Helder Barbieri Mozardo, Agravado(s): FABIANA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Vieira Jacinto, Agravado(s): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10529-49.2014.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): PLINIO COSTA CAMPOS, Advogado: Dr. Aline Carla Mendonça e Rodrigues, Advogado: Dr. Glenda de Carvalho Wanderley, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101960-16.2016.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCIANE CARVALHO CALEIA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Andrade Dantas, Agravado(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET RIO, Advogado: Dr. Humberto Ribeiro Cabral dos Santos Menezes, Advogado: Dr. Francisco Luiz do Lago Viégas, Advogada: Dra.



Estefânia Gonçalves Barbosa Colmanetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10672-59.2017.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CASA NOVA PRODUCOES EIRELI - EPP E OUTRAS, Advogado: Dr. Edward Ferreira Souza, Advogado: Dr. Landenize Fabricia da Silva, Agravado(s): LILIANE DE SOUZA SANTOS SAN JUAN, Advogado: Dr. Daniel França Ribeiro de Carvalho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10721-51.2017.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Fabiano Guadagnucci dos Santos, Advogada: Dra. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Agravado(s): MARIA ZILDA ALARCON, Advogado: Dr. Paulo Daniel Donha dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): NÚCLEO SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10826-57.2018.5.03.0160 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): REJANE APARECIDA DE FARIA, Advogado: Dr. Rogério Andrade Miranda, Advogado: Dr. Deize Aparecida Silva de Sousa, Agravado(s): POSTO TERMINAL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Rogério Andrade Miranda, Agravado(s): AUTO POSTO LAVAJATO LTDA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Júlio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10845-93.2016.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): AYRTON JEAN CASTRO MORAES E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago de Oliveira Soares, Advogado: Dr. Alexandre Bitencourth Hayne, Advogado: Dr. Gabriel Arbex Valle, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10874-25.2015.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMARILDO RUFINO BARBOSA, Advogado: Dr. Ingrid Alessandra Caxias Prado, Advogada: Dra. Érica Adriana R. Caxias de Andrade, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10874-81.2016.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Agravado(s): NILCEMAR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10877-11.2016.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLEAN MALL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): MARTA MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Célia Sousa Esteves, Advogada: Dra. Ana Flávia Passos Chionha, Advogado: Dr. Vânia Jozi da Silva, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Igor Sa Gille Wolkoff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 10899-39.2015.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravante (s) e Agravado (s): ALINE DE ARAÚJO MENDES, Advogado: Dr. Adalberto Marin Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1000481-54.2017.5.02.0232 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HERQUES RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. José Bastos Freire, Agravado(s):



ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono da parte ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 10905-17.2017.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe de Alencar Melo Miradouro, Advogado: Dr. Chede Domingos Suaiden, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO GOES, Advogado: Dr. Francisco Carlos Mendes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10944-15.2015.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): FERNANDA DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Márcio da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): SONABYTE ELETRONICA LTDA., Advogado: Dr. Caio Belo Rodrigues, Advogado: Dr. Daniele Caroline Vieira Lemos, Advogado: Dr. Marcel Bortoluzzo Pazzoto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10973-77.2016.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): EDUARDO MOREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Luís Mourão, Agravante(s) e Agravado(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1001125-74.2019.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Dulcimar Pereira de Sousa, Agravado(s): MILTON TAVARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Otavio Orsi Tuena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11016-33.2014.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): LOUIS ARMSTRONG BRANDAO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcelo Jorge de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1001267-68.2018.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodré Ghattas, Agravado(s): MONICA MANUELA OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Zenaide Ferreira de Lima Possar, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Lovato, Agravado(s): MOPP MULTSERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Helayne Cristina Luiz Cunha Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: RRAg - 11056-71.2018.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s) e Recorrido(s): AUTVALE AUTOMAÇÃO, INSTRUMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): EDGAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Kátia Aparecida Maziero, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista por violação do art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já



realizados independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: ED-AIRR - 11168-55.2015.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, Advogado: Dr. Alexandre Antônio César, Advogado: Dr. Reginaldo Martins de Assis, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. José Carlos Poletti de Carvalho e Silva, Embargado(a): IRAN LEMOS, Advogado: Dr. Marcos Tadeu de Souza, Advogado: Dr. Juarez Magalhães de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 11176-16.2016.5.03.0160 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): DIVINO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Hélio Lemos Netto, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Fenelon Negrinho, Agravado(s): URB TOPO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR, Advogado: Dr. Raphael Victor Cipriano da Rocha Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11199-02.2019.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES, NO ESTADO DE GOIAS - SINTEL-GO, Advogada: Dra. Larissa Moura de Azambuja, Agravado(s): PROCISA DO BRASIL PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimaraes, Advogado: Dr. William Aleixo Bertalan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-RR - 11307-30.2017.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): NANNIELI APARECIDA DE GOIS, Advogada: Dra. Telma Ester Frare Baroni, Advogado: Dr. Luciano Rodrigues Teixeira, Embargado(a): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Juliana da Costa Vitoriano, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11309-12.2017.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Advogado: Dr. Marcelo Pontes Brito, Advogado: Dr. Gustavo Galvao Garbes, Agravado(s): SHEYLA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Melissa Antônia Silva Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001825-58.2018.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELEVADORES OTIS LTDA., Advogado: Dr. Marcel Davidman Papadopol, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravado(s): ELITON CALDEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Emerson Rosete Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11350-38.2016.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Barquette Oliveira, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Dr. Júlio de Carvalho Paula Lima, Agravante(s) e Agravado(s): ANGRA INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, Advogada: Dra. Fernanda Garcez Lopes Cunha, Agravado(s): PEDRO FELIPE DORCHETI DINIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Agravado(s): GEORADAR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A E OUTRAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SERGEP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Jorge Luís Coelho Batista Júnior, Advogada: Dra. Silvana Alcântara Martins, Agravado(s): RIOFORTE INVESTMENT HOLDING BRASIL S.A., Advogado: Dr. Valéria Wessel



de Souza, Advogada: Dra. Maria Emília Rodrigues Oliveira Ataíde, Agravado(s): ÓLEO E GÁS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, Advogada: Dra. Gisela da Silva Freire, Advogado: Dr. Aldo Augusto Martinez Neto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada Angra Infra Fundo de Investimentos e Participações e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: ED-Ag-RR - 102-79.2019.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Ivania Lúcia Silva Costa, Embargado(a): RAIMUNDA NONATA DE SOUZA E SOUZA, Advogada: Dra. Samarah Serruya Assis, Embargado(a): PODIUM EMPRESARIAL EIRELI, Advogado: Dr. Paulo César Azevedo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11357-33.2018.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, Procurador: Dr. Rafael José Tessarro, Agravado(s): ANDERSON ROGERIO CAMPANA, Advogado: Dr. Edimilson Tomé de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin registrou ressalva de entendimento pessoal reconhecendo a transcendência jurídica quanto à "Súmula nº 450 do TST - férias em dobro - ADPF 501 STF". **Processo: Ag-AIRR - 11360-16.2018.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Advogado: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): DALVA APARECIDA LOPES, Advogado: Dr. Rafael de Almeida Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin registrou ressalva de entendimento pessoal reconhecendo a transcendência jurídica quanto à "Súmula nº 450 do TST - férias em dobro - ADPF 501 STF". **Processo: AIRR - 11386-20.2018.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): DIEGO JÚNIOR GONÇALVES, Advogado: Dr. Margarete Vieira Gomes de Souza, Advogado: Dr. Victor Vieira de Castro Gomes, Advogado: Dr. Gilson Pereira de Freitas, Advogado: Dr. Gésio Pereira de Freitas, Agravado(s): JADEL CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA, Advogado: Dr. José Igor Veloso Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 438-94.2015.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: HERBERT FELICIANO DE OLIVEIRA BARROS JÚNIOR, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): WBR7 RECRUTAMENTO DE PESSOAL LTDA., Embargado(a): AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, Procurador: Dr. Rafael Pinheiro Dantas, Embargado(a): POTTENCIAL SEGURADORA S.A., Advogada: Dra. Cristina de Almeida Canedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 11405-65.2016.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimaraes, Advogado: Dr. Arthur de Paula Costa, Agravado(s): JACKSON GIL EMILIANO FERREIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-RR - 541-32.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: RAIMUNDO JOSÉ BARBOSA, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Embargado(a): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Procurador: Dr. Maurício Neves Arbach, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E



TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, com imposição da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, na forma do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11410-42.2018.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): BENEDITO BARBOSA FILHO, Advogada: Dra. Fernanda Prado de Oliveira e Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin registrou ressalva de entendimento pessoal reconhecendo a transcendência jurídica quanto à "Súmula nº 450 do TST - férias em dobro - ADPF 501 STF". **Processo: AIRR - 11482-60.2017.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): MICHELE GONÇALVES FERNANDES, Advogada: Dra. Juliana Capobianco de Vasconcellos Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11529-33.2018.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EVERALDO NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Borges, Advogado: Dr. Nathalia Mota Borges, Advogado: Dr. Gabriel Santos Lemos, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Agravado(s): FADEL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Advogado: Dr. Mayara Adriele Slomecki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Dano Moral. Transporte de Valores" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: ED-RRAg - 983-87.2011.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: NATHALIA ADENA DE SOUZA ROCHA SANTOS, Advogado: Dr. Ednilson Vitor da Silva, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): STILO TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 11639-46.2017.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Eloy Sousa, Advogado: Dr. Bruno Freixo Nagem, Embargado(a): EDILSON DOS SANTOS ALMEIDA, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Advogado: Dr. Caio Gabriel Ferreira Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11662-38.2019.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogada: Dra. Izabella Lorrayne Gonçalves Macedo, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Cláudio Jair Schonholzer, Agravado(s): LINDOMAR DE OLIVEIRA BEQUIMAN, Advogado: Dr. Jabner Gonçalves Ferreira Quiareli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RRAg - 1517-68.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ALEXANDRE SEVERINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Luís Fernando Moreira Cantanhede, Embargado(a): FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Embargado(a): CDT COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11777-50.2017.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CINTIA MADELAINE GONÇALVES DO CARMO, Advogado: Dr. Jaques Gomes de Amaral, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco



Nascimbem Chadid, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11779-46.2017.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JEFFERSON DOS SANTOS PINTO, Advogado: Dr. Ricardo Henrique Paradella Teixeira, Agravado(s): JACI CLAUDINO DE ARANTES HORTOLANDIA - EPP, Advogado: Dr. Sebastião Roberto Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 3564-37.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: TÂMARA HOLANDA DE FARIAS, Advogado: Dr. Rodrigo Veiga de Oliveira, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Embargado(a): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11817-16.2015.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): LUCIANA MESQUITA ALVES, Advogado: Dr. Wilson Godoy Bueno, Advogado: Dr. Fabiano Godoy Bueno, Agravante (s) e Agravado (s): USINA GUARIROBA LTDA., Advogado: Dr. Marco Túlio Cardoso Porfirio, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 10129-34.2018.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DE SAO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Embargado(a): GISIBEL DE FATIMA FELICIANO, Advogado: Dr. Tânia Molina Frota, Embargado(a): SETE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Edson de Camargo Bispo do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11860-67.2016.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): APARECIDO FERNANDO SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Yoshio Ito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 10210-57.2016.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Leonardo Assad Poubel, Procuradora: Dra. Juliana Canova, Embargado(a): MARIA DO SOCORRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Darcy Silveira, Embargado(a): PREMIER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11885-33.2018.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Plauto José Ribeiro Holtz Moraes, Agravado(s): GTP - TREZE LISTAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. José Antônio Martins Baraldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-RR - 10573-30.2015.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Elisângela Soares Chaves, Procurador: Dr. Ester Virginia Santos, Embargado(a): GUSTAVO CARNEIRO MENDES, Advogado: Dr. Rodrigo Hassen do Santos, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO, CIENCIA, E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO, Advogada: Dra. Marina Pimenta Madeira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11897-39.2017.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Antônio Miranda da Costa, Agravado(s): ROBERTO DO CARMO BARROS, Advogado: Dr. Leandro da Silva Santos, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gutemberg Teixeira de Araújo, Advogada: Dra. Erika Cristina Tomihero, Advogada: Dra. Érika



Domingos Kano, Advogada: Dra. Vilma Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin registrou ressalva de entendimento pessoal reconhecendo a transcendência jurídica quanto à "responsabilidade subsidiária - ônus da prova - RG STF 1118". **Processo: Ag-RR - 11944-46.2016.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Roger de Marqui Rodolpho, Agravado(s): JULIANA MARINHO VIEIRA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Willian Geradi Olhê, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE ORIENTAÇÃO E REEDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Jurandir Batista Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin registrou ressalva de entendimento pessoal reconhecendo a transcendência jurídica quanto à "responsabilidade subsidiária - ônus da prova - RG STF 1118". **Processo: Ag-RR - 11999-51.2015.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): GEORGIA APPARECIDA BENEDITO, Advogada: Dra. Juliana Viotto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT., Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogada: Dra. Kezia Azevedo Moura Ladeira, Agravado(s): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Maria do Socorro de Carvalho Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 12178-89.2017.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JULIANA CRISTINA SOTILO, Advogado: Dr. Alan Tobias do Espírito Santo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITU, Advogada: Dra. Tatiane Franzzini Marques, Advogado: Dr. Aldo Rodrigues da Nóbrega, Agravado(s): BIOFAST MEDICINA E SAÚDE LTDA., Advogada: Dra. Bertha Stumpf Fernandes, Advogado: Dr. Walter William Ripper, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para não conhecer do recurso de revista do ente público, mantendo a sua responsabilidade subsidiária pelas parcelas reconhecidas na presente demanda, conforme parâmetros estipulados na Origem. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin registrou ressalva de entendimento pessoal reconhecendo a transcendência jurídica quanto à "responsabilidade subsidiária - ônus da prova - RG STF 1118". **Processo: ED-RRAg - 84940-53.2005.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ANTÔNIO SENA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): SEND SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Ângela Marques Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12307-91.2017.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Advogado: Dr. Fernando Guerra, Advogada: Dra. Lúcia Helena Melato Cordoval, Advogado: Dr. Bernardo Vassalle de Castro, Agravado(s): MARIA ROMILDA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Emerson Barreiros da Silva, Agravado(s): UTOPIA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, Advogado: Dr. Marcello Vitor Rocha Cota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin registrou ressalva de entendimento pessoal reconhecendo a transcendência jurídica quanto à "responsabilidade subsidiária - ônus da prova - RG STF 1118". **Processo: AIRR - 20051-77.2020.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): CLOMAR NUNES VIEIRA, Advogado: Dr. Giovani Cheuiche Godoy, Advogado: Dr. Carlos Gilberto Godoy, Agravado(s): GI ENERGY ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Warley Pontello Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo:**



**ED-RRAg - 114141-50.2008.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ATENILDE SARAIVA E SILVA AMORIM, Advogado: Dr. Lucas Mori de Resende, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Embargado(a): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cláudio Rocha Santos, Embargado(a): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20076-90.2019.5.04.0471 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria do Rosário Nogueira Vidal, Advogada: Dra. Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s): HELENA TEREZINHA FARAON DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Leonir Telles Rodrigues, Agravado(s): TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Edgar Trojahn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin registrou ressalva de entendimento pessoal reconhecendo a transcendência jurídica quanto à "responsabilidade subsidiária - ônus da prova - RG STF 1118". **Processo: ED-AIRR - 120000-89.2010.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Embargado(a): HELIA CRISTINA SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. André Luiz de Farias Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20146-56.2018.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA, Procurador: Dr. Luiz Fernando Souza de Macedo, Agravado(s): JULCIANA ALBERTI, Advogado: Dr. Tiago Fernandes Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 20158-79.2016.5.16.0023 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Procurador: Dr. ELISANGELA CONCEIÇÃO SILVA, Procurador: Dr. Danilo Macedo Magalhães, Agravado(s): MARIA JOVELINA DA SILVA LEAL, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Chaves Messias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin registrou ressalva de entendimento pessoal reconhecendo a transcendência jurídica quanto à "Súmula nº 450 do TST - férias em dobro - ADPF 501 STF". **Processo: ED-RR - 267200-38.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: JOAO MARCOS BARBOSA, Advogado: Dr. Amir Barroso Khodr, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Michele Collett, Embargado(a): CONSERVO BRASÍLIA EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 20334-40.2019.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Jonathas Toralles, Agravado(s): ANA PAULA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Eloy José Lena, Agravado(s): LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Giovana Scapini Thomas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20612-59.2016.5.16.0023 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Procurador: Dr. Danilo Macedo Magalhães, Agravado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA SIQUEIRA MOREIRA, Advogado: Dr. Reginaldo Cruz de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Chaves Messias, Advogado: Dr. Edson Borba Manoel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome da agravada, CONCEIÇÃO DE MARIA SIQUEIRA MOREIRA. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin registrou ressalva de entendimento pessoal



reconhecendo a transcendência jurídica quanto à "Súmula nº 450 do TST - férias em dobro - ADPF 501 STF". **Processo: AIRR - 20644-33.2016.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Maria Bernardete Hartmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogado: Dr. Gabriel Sebolt Quevedo, Advogada: Dra. Nathalia Fröhlich, Agravado(s): CLEVERTON ALCEU BONN DA SILVA, Advogado: Dr. Adriana Muller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20698-21.2015.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SIMPALA VEÍCULOS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): EDUARDO BRUGNERA MIRANDA, Advogado: Dr. Isaac Bertolini Auler, Advogado: Dr. Felipe Meinem Garbin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-RR - 102-38.2018.5.17.0181 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Agravado(s): MESSIAS LADISLAU PEREZ, Advogado: Dr. Antônio Marcos Campo Dall Orto, Agravado(s): PRISMA SERVICOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20701-55.2019.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): LUÍS TIAGO DA ROSA FONTES, Advogada: Dra. Manoela Migliavacca Symanski Aita, Advogado: Dr. Filipe Gabbardo Penz, Agravado(s): RCC SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Cláudio Cesar Silva Rava, Advogado: Dr. Lucas Vargas Santa Maria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin registrou ressalva de entendimento pessoal reconhecendo a transcendência jurídica quanto à "responsabilidade subsidiária - ônus da prova - RG STF 1118". **Processo: AIRR - 20727-42.2016.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): EDGAR JONAS MESA CASA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento da reclamada, Caixa Econômica Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "horas extras/gerente geral da agência" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-ARR - 20746-37.2018.5.04.0351 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Regiane Olímpio Fialho, Advogada: Dra. Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s): JULIANA DOS SANTOS DE MOURA, Advogado: Dr. Juliane de Fatima Ferreira, Agravado(s): TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Edgar Trojahn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin registrou ressalva de entendimento pessoal reconhecendo a transcendência jurídica quanto à "responsabilidade subsidiária - ônus da prova - RG STF 1118". **Processo: Ag-RRAg - 20806-56.2016.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): M.ROSCOE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Pedro Henrique Ramirez Pires, Advogado: Dr. Clarice Oliveira Martins da Costa, Advogada: Dra. Maria Fernanda de Oliveira Larciprete, Advogado: Dr. Lucelia Martins Moreira, Agravado(s): USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A, Advogado: Dr. José Augusto Schmidt Garcia, Advogado: Dr. Edevaldo D. da Rocha, Agravado(s): BRUNA BELMUDES MOREIRA,



Advogado: Dr. Pedro Jerre Greca Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20843-05.2014.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Raquel Candida Braga, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): LUCIANO PETERSON MARQUES, Advogado: Dr. Livia Prestes, Advogado: Dr. David da Costa Lopes, Advogado: Dr. Luís Felipe Bica Martins, Advogado: Dr. Shirlei Gambarra Knak, Advogada: Dra. Marina Zanchy Dal Forno, Advogada: Dra. Camila Ferraz Ferreira, Advogada: Dra. Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 161-31.2018.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Aldenor de Souza Rabelo, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Amazonas, Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra, Advogado: Dr. Leonardo Milon de Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL "DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO", Procuradora: Dra. Altiza Pereira de Souza, Agravado(s): MANOEL FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Maria Marques Machado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 20848-07.2016.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rochelle Milani Bernhard, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Agravado(s): EDSON LUIZ LIMA CARVALHO E OUTROS, Advogada: Dra. Salete Steffens Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 20949-56.2017.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ELIZABETE VIEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Toscani, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo da reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 225-15.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): MARIA DA PENHA FERREIRA ALVES, Advogado: Dr. Oséias Nascimento de Oliveira, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LIMITADA, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo da reclamada. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, os autos devem retornar à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 20982-36.2014.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MICHELE BAUM CEZAR, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Hugo Sampaio de Moraes, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21005-86.2017.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogada: Dra. Gabriela Lucas de Olivera Guattini, Advogada: Dra. Ana Luiza Salome Lourencetti, Agravado(s): FABIANY DOS SANTOS MARTINS, Advogado: Dr. Rafael Castilhos Furtado, Agravado(s): MARINÔNIO SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21224-78.2016.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Agravado(s): JOAO LUIZ DALLEPIANE, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues Azevedo, Advogada: Dra. Nara Regina Rodrigues Azevedo, Advogado: Dr. Roberta Cristine Souza Teixeira, Agravado(s): TRANSPORTES DALÇÓQUIO LTDA., Advogado: Dr. Jeferson Cardoso da Silva, Advogado: Dr. Renan Filipe Gemerasca da Rosa, Advogado: Dr. Roberto Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin registrou ressalva de entendimento pessoal reconhecendo a transcendência jurídica quanto à "responsabilidade subsidiária - ônus da prova - RG STF 1118". **Processo: Ag-AIRR - 21386-86.2015.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Raquel Candida Braga, Agravado(s): RENATA LEITE CARVALHO, Advogado: Dr. Rodrigo Figueira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 300-56.2017.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ELETROFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Márcia Alves de Oliveira, Agravado(s): JACKSON LUIZ DE CAMPOS PINHEIRO, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Almir Antônio Fabrício de Carvalho, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. Eduardo Henrique de Oliveira Braga, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Agravado(s): OSNIR ANTÔNIO ROGACHESKI - ME, Advogado: Dr. Ricardo Stuart Saldanha de Araújo, Advogada: Dra. Priscila Quadros Cury de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação: A Dra. Márcia Alves de Oliveira, patrono da parte ELETROFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 335-11.2016.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Agravado(s): JOAO LEITE DE ARAÚJO FILHO, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Agravado(s): VIG - VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Esdras Alves Freitas, Advogado: Dr. Carlos Márcio Gomes Avelino, Advogada: Dra. Priscila Bezerra Dantas de Araújo Veloso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21683-83.2016.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): KARINA GUEDES DA SILVA, Advogado: Dr. Alessandro Batista Rau, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 21748-02.2017.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Michael Michele Braun, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): JORGE INACIO HARTMANN, Advogada: Dra. Isadora Costa Moraes, Advogado: Dr. Diego Pohlmann Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21772-87.2016.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ PAULO DA SILVA SILVEIRA, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Luiza Salome Lourencetti, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogado: Dr. Rodrigo Soares



Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24000-77.2011.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Udno Zandonade, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Agravado(s): NUZIMAR COLODETI MOREIRA BINDACO, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 24083-62.2019.5.24.0021 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MARCOS ROBERTO BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mayra Ribeiro Gomes, Advogado: Dr. Cleriston Yoshizaki, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Dalagnol, Advogada: Dra. Ana Paula Pires de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24441-80.2016.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Agravado(s): ANA CAROLINE DRUMOND MESA, Advogado: Dr. Julio Cesar Fanaia Bello, Advogada: Dra. Débora Bataglin Coquemala de Sousa, Advogada: Dra. Marimea de Souza Pacher Bello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin registrou ressalva de entendimento pessoal reconhecendo a transcendência jurídica quanto ao "Artigo 384 da CLT - pende ED para julgamento pelo STF sobre a matéria". **Processo: AIRR - 25613-87.2015.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Icety Antunes, Agravado(s): EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS DEJAVIT, Advogada: Dra. Daniele de Almeida Martins Costa, Advogado: Dr. Vanderlei José da Silva, Agravado(s): LUÍS FERNANDO TEIXEIRA RAMPAZO TRANSPORTES EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 25914-81.2014.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): VICTOR DA SILVA GORDIN, Advogado: Dr. Otoni César Coelho de Sousa, Advogado: Dr. Julio Cesar Fanaia Bello, Advogada: Dra. Marimea de Souza Pacher Bello, Agravado(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 62300-17.2008.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): AMARO RANGEL, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda executada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas em relação ao tema "Agravo de Petição não conhecido. Inexistência de afronta ao princípio da dialeticidade" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada; b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento interposto pelo exequente. **Processo: Ag-AIRR - 500-24.2017.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Walkiria Maria Souza Rego, Agravado(s):



LUCIANO ALVES MACIEL, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Agravado(s): VIG - VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ramon Azevedo Pessoa, Advogado: Dr. Fábio Renato Bomfim Veloso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ARR - 65600-88.2008.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: SINDICATO DOS VIGILANTES, EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Julia Araújo de Melo Alves, Advogada: Dra. Soraya Regina Bastos Costa Pinto, Embargado(a): ESTADO DA BAHIA, Advogada: Dra. Verônica Silva Brito, Embargado(a): VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - ASCOP, Advogada: Dra. Maria Neuza de Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 91400-65.2008.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Xavier Mendes, Advogada: Dra. Fernanda Menezes Fernandes de Oliveira Vargas, Agravante(s) e Agravado(s): REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Camila Capretz Ferreira, Advogada: Dra. Fernanda Rosa Silva Milward Carneiro, Agravado(s): ESTER MARINHO E OUTROS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ivo Braune, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100022-34.2017.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogada: Dra. Veluma Ribeiro Ferreira Luiz, Advogado: Dr. Thomaz Ribeiro Lemos, Agravado(s): ALAN TAVARES LEOCADIO, Advogado: Dr. Thiago Moreira dos Santos, Agravado(s): P. TAVARES DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100042-40.2019.5.01.0551 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. José Vicente Santos de Mendonça, Agravado(s): ANA PAULA SILVA DE SA, Advogado: Dr. Douglas Augusto do Carmo, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Beirouti de Miranda Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100061-54.2019.5.01.0322 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Dênis Sarak, Agravado(s): RONALDO RIBEIRO DA FONSECA, Advogado: Dr. Fábio Andrade Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100188-98.2019.5.01.0222 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Dr. Stefano Viana Bousquet, Procuradora: Dra. Andreza Fernandes Valinote, Agravado(s): TERESA LEONARDO CYRILO, Advogado: Dr. Alisson do Nascimento Cunha, Agravado(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leila Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 562-90.2018.5.08.0208 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): VIACAO NOVA FILADELFIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Ramon Batista do Rego, Advogado: Dr. Hermersom Viana Ferreira, Agravado(s): VIAÇÃO POLICARPOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Eduardo de Paula Oliveira Rodrigues, Advogado: Dr. Ramon Batista do Rego, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Dr. Loana Lia Gentil Uliana, Agravado(s): DECIO SANTOS DE MELO, Agravado(s): FRANCISCA NOGUEIRA MELO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100211-47.2019.5.01.0221 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Dr. Stefano Viana



Bousquet, Procuradora: Dra. Andreza Fernandes Valinote, Agravado(s): REGINALDA HENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alisson do Nascimento Cunha, Agravado(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leila Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100222-62.2018.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): CECILIA MARIA DOS SANTOS CADILHE, Advogado: Dr. Marcos Antônio Ferreira da Costa, Agravado(s): MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Miguel Peterlini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin registrou ressalva de entendimento pessoal reconhecendo a transcendência jurídica quanto à "responsabilidade subsidiária - ônus da prova - RG STF 1118". **Processo: Ag-AIRR - 100247-89.2018.5.01.0491 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): ALINE PAULA SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Eliomar Almeida Rocha, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Beirouti de Miranda Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin registrou ressalva de entendimento pessoal reconhecendo a transcendência jurídica quanto à "responsabilidade subsidiária - ônus da prova - RG STF 1118". **Processo: AIRR - 100287-91.2017.5.01.0431 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A., Advogada: Dra. Fabiana Lopes Pinto, Advogado: Dr. Rafael Gomes da Silva, Agravante (s) e Agravado (s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo Espíndola, Agravado(s): MASSA FALIDA de TRANS-EXPERT VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Alvaro Bruce Nogueira da Silva Neto, Agravado(s): ANDERSON MAXIMO PEREIRA, Advogado: Dr. Whilton Bispo de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR - 677-03.2018.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Procurador: Dr. Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior, Agravado(s): IRANCI MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Sylas Machado Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100388-72.2016.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogada: Dra. Maristela Aguiar de Souza, Advogado: Dr. Clayton Trojan, Agravado(s): ANDRÉ RODRIGO PASSE SILVA, Advogada: Dra. Verônica Ferreira Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 100452-40.2018.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Agravado(s): EDILEIDE HENRIQUES BERNARDO, Advogado: Dr. Bruno Rodrigues Albuquerque, Advogado: Dr. David Chaves Donato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 100478-14.2018.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Dr. Giulliano Henrique Corrêa Manholer, Agravado(s): JOSÉ IRAPUAN CONSTANTINO JÚNIOR, Advogado: Dr. Fabio Samer da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin registrou ressalva de entendimento pessoal reconhecendo a transcendência jurídica quanto



à "responsabilidade subsidiária - ônus da prova - RG STF 1118". **Processo: AIRR - 100542-51.2017.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procuradora: Dra. Ísis Maria de Azevedo, Procurador: Dr. Ewerton Faustino Pereira, Agravado(s): RENATO DOS SANTOS FREIRE, Advogado: Dr. Alciene Alves Rançato, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100577-35.2018.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): BARBARA AMANDA SENNA VASCONCELLOS SILVA, Advogada: Dra. Myrna da Luz Almeida Cardoso da Cruz, Advogada: Dra. Câmila Augusto Porcúcula, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Advogada: Dra. Vera Lúcia Costa Bethencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RRAG - 100622-95.2016.5.01.0512 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): TEREZINHA DE SOUZA, Advogado: Dr. Felipe Leite Barros, Advogado: Dr. João Martins Barros, Agravado(s) e Recorrido(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): GRUPO PROL S.A., Agravado(s) e Recorrido(s): RISE DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): LITORE PARTICIPACOES - EIRELI, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista; e b) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100664-78.2017.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): CARLOS JOSÉ DE CASTRO PESTANA JÚNIOR, Advogado: Dr. Gabriel Oliveira Lambert de Andrade, Agravante (s) e Agravado (s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV, Advogado: Dr. Aylton da Silva Barros, Advogado: Dr. Marcelo Marques Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 100689-15.2017.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): MOISES ROCHA PINTO, Advogada: Dra. Valéria de Oliveira Costa, Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 824-19.2018.5.08.0118 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Marcelo Mendes Tavares, Agravado(s): VALDECIR OLIVEIRA PINTO, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RRAG - 100707-43.2017.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s) e Recorrido(s): LEANDRO MARTINS RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro de Andrade, Advogada: Dra. Aracy Galaxe de Andrade, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada, BSM Engenharia S.A., e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, Petrobras. **Processo: AIRR - 100792-13.2016.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



ENERGIMP S.A., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): LIVIA DA SILVA ASSUNCAO SANTOS, Advogada: Dra. Fernanda Prado dos Santos, Agravado(s): WIND POWER ENERGIA S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema alusivo ao grupo econômico para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 825-10.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Liane Elisa Fritsch, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): RUBENS MÁRIO FARIAS DA FONTOURA, Advogado: Dr. Carla Froener Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 100813-65.2018.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Adriana Castro Dantas de Almeida, Embargado(a): PAULO CESAR MIGUEL LEONEL, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 100832-16.2017.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Adriana Souza da Fonseca, Advogada: Dra. Ruth Cavadas Lavnchicha Simões Costa, Agravado(s): AILTON NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Vanderlei Alves da Costa Júnior, Agravado(s): GRAUPP CONSERVADORA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 100835-55.2018.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procurador: Dr. Maurício de Carvalho Pedroso Netto, Procuradora: Dra. Flávia Coelho Barboza, Agravado(s): QUELREN FABIANE DE LIMA, Advogado: Dr. Victor Jacomo da Silva, Advogado: Dr. Junia Tereza Santana dos Santos Silva, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogado: Dr. André Leonardo de Carvalho Zaithammer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100929-09.2018.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procuradora: Dra. Flávia Coelho Barboza, Agravado(s): MAIARA JOANILA RIBEIRO QUINTO TOLEDO, Advogado: Dr. Victor Jacomo da Silva, Advogado: Dr. Junia Tereza Santana dos Santos Silva, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100947-37.2017.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Adriana Souza da Fonseca, Advogado: Dr. José Figueiredo da Fonseca Júnior, Agravado(s): ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Ferreira Queiroz, Advogado: Dr. Tarciso de Souza Vieira, Advogado: Dr. Roberto César de Souza Gonçalves, Advogado: Dr. Aurean Martins Gomes, Agravado(s): IVAN NILSON DA SILVA NOGUEIRA, Advogado: Dr. José Solon Tepedino Jaffé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 101096-04.2019.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ELCANO S.A., Advogado: Dr. Roberto Kurtz Queiroz, Agravado(s): FLAVIA BARBOSA FERREIRA, Advogado: Dr. João Marcos Guimarães Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101119-95.2018.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA



SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Agravante (s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): NATALIA DA SILVA COUTO, Advogado: Dr. David Emmanuel Coelho Fonseca, Advogado: Dr. Iratan Borges Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1022-50.2018.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Tatiana Muniz S. Alves, Agravado(s): PATRICK JEAN CAMPOS, Advogado: Dr. Eduardo Gomes de Sousa, Agravado(s): COZISUL - ALIMENTAÇÃO COLETIVA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 101289-04.2017.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogada: Dra. Ana Lúcia Moreira Tavares Delgado, Advogado: Dr. Renata Araújo de Castro Lacerda, Advogada: Dra. Camila Rossi da Costa, Advogada: Dra. Ana Leticia Salomao e Ribeiro, Advogado: Dr. Pryscilla de Almeida Bernardes, Agravado(s): SIMONE SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. André Luiz dos Santos Macedo, Agravado(s): SUPREMA-SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA PARA O ENSINO MÉDICO ASSISTENCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Martinez, Advogado: Dr. Arthur Emílio Dianin, Advogado: Dr. Beatriz Azevedo Martinez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravada SUPREMA-SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA PARA O ENSINO MÉDICO ASSISTENCIAL LTDA. **Processo: Ag-RR - 101370-18.2017.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procurador: Dr. Felipe Derbli de Carvalho Baptista, Agravado(s): HEVELIN DE MELO BARROS, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Advogado: Dr. Vanderlei Barcelos de Souza, Advogado: Dr. Clayre Maclaine Mello, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhaes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin registrou ressalva de entendimento pessoal reconhecendo a transcendência jurídica quanto à "responsabilidade subsidiária - ônus da prova - RG STF 1118". **Processo: Ag-AIRR - 101394-36.2016.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): DOUGLAS DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin registrou ressalva de entendimento pessoal reconhecendo a transcendência jurídica quanto à "responsabilidade subsidiária - ônus da prova - RG STF 1118". **Processo: ED-Ag-AIRR - 101403-23.2016.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Embargado(a): GISELLE DE SOUZA AZEVEDO, Advogado: Dr. Paulo Jorge Ribeiro da Silva, Embargado(a): PRO-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Advogado: Dr. Rafael Francisco Lorensini Adurens Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 101440-73.2017.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): MARIA VALERIA MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiane Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome da agravada FUNDAÇÃO PLANETÁRIO



DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. **Processo: AIRR - 101510-54.2017.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravante (s) e Agravado (s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S.A., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): THEREZA MONTEIRO REBELLO, Advogado: Dr. Marcelo Correia Rodrigues, Advogado: Dr. Marcos Almiro Frauches Ayeta, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Transpetro e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Top Service Serviços e Sistemas S.A. e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Terceirização. Empregados da Prestadora e da Tomadora de Serviços. Isonomia" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 101542-97.2016.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PEDRO PAULO ALVES SOUZA, Advogado: Dr. Fabio Karam Brandao, Advogado: Dr. Leonardo da Silva Leal, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Luiz Inacio Barbosa Carvalho, Advogado: Dr. Ailton dos Reis Pereira Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1205-64.2018.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL "DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO", Advogado: Dr. Sérgio Paulo Monteiro Litaiff Filho, Agravado(s): EDIPO RODRIGO DA COSTA BELEM, Advogado: Dr. Sérgio Paulo Monteiro Litaiff Filho, Advogado: Dr. Diego Cid Vieira Prestes, Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Raimundo de Amorim Francisco Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin registrou ressalva de entendimento pessoal reconhecendo a transcendência jurídica quanto à "responsabilidade subsidiária - ônus da prova - RG STF 1118". **Processo: AIRR - 101923-73.2016.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): LEONARDO DE SOUZA LIMA TATAGIBA, Advogado: Dr. Saulo Borges de Mendonça, Agravado(s): PARAGON OFFSHORE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ivan Tauil Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1264-38.2016.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): MARCIA BARROS DE SOUZA, Advogado: Dr. Cris Rodrigues Florêncio Pereira, Agravado(s): BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin registrou ressalva de entendimento pessoal reconhecendo a transcendência jurídica quanto à "responsabilidade subsidiária - ônus da prova - RG STF 1118". **Processo: Ag-AIRR - 101949-53.2016.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): SÍLVIO PINHEIRO, Advogado: Dr. Thiago Luiz Araújo Vivas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1335-49.2016.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Dr. João Bosco Mendes de Sales, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Brandão,



Agravado(s): ANTÔNIO FRANCISCO COSTA SILVA, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101950-08.2017.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogada: Dra. Tallita Souza de Oliveira, Advogado: Dr. Renato da Silva Trilho Novaes Filho, Agravado(s): GILBERTO COSTA DINIZ, Advogada: Dra. Carolina Castello Branco Ribeiro, Advogada: Dra. Maria Edithe Santos da Silva Dernier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 101980-25.2016.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): WELLINGTON BATISTA NUNES, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Stefan José Alves Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 102075-08.2016.5.01.0551 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ANDYAN TREINAMENTO PROFISSIONAL E ENSINO DE IDIOMAS LTDA - ME, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): KELLY PAIVA E SILVA, Advogado: Dr. Marcos Vinícios de Carvalho Guedes, Advogada: Dra. Viviane Jacob Missaggia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1553-31.2017.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Theo Reis Schuler, Advogado: Dr. Léo Reis Schuler, Agravado(s): BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Patrick de Laia Vieira Costa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 102599-84.2017.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravante (s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO LEAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR - 1570-28.2017.5.05.0271 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): OSVALDINO FRUTUOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RRag - 102620-12.2017.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Dr. Marcel Gustavo Ferigato, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s) e Recorrido(s): PRISCILA CRISTINA GOMES DRUMOND SILVEIRA, Advogado: Dr. Carlos André Baptista de Castro, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada, Pró-Saúde, e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista do segundo reclamado, Estado do Rio de Janeiro. **Processo: AIRR - 121500-05.2008.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS,



Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Agravante (s) e Agravado (s): IRENE TORRES RIBEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Júlia Zenum Junqueira, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela executada Petros e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela exequente e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada.

**Processo: Ag-AIRR - 1690-97.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA RODRIGUES DA CRUZ, Advogada: Dra. Tatiana Campanhã Beserra, Advogado: Dr. Adjar Alan Sinotti, Advogada: Dra. Fabiana Nogueira Nista Salvador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 137100-72.2006.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ESPÓLIO de JOSÉ EVERARDO RODRIGUES COSME, Advogada: Dra. Débora Pereira Mendes Rodrigues, Advogado: Dr. Karina Nadayoshi de Barros, Embargado(a): WAGNER DE CAMPOS, Advogada: Dra. Marilena Carrogi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 156340-62.2006.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): EUGÊNIO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Mury Jara da Silva Monteiro, Agravado(s): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Liha Gripp da Silva, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento do ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Não efetuado o juízo de retratação de que cuida o art. 1.030, II, do CPC, os autos devem retornar à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 166740-62.2006.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Marcelo Melo Martins, Agravado(s): RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Edison Andrade Barros Filho, Agravado(s): VALERIA BRASILIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Cláudio Cardoso Baptista, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento do ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Não efetuado o juízo de retratação de que cuida o art. 1.030, II, do CPC, os autos devem retornar à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 1880-13.2013.5.01.0521 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CLÁUDIA FARIAS DE AGUIRRE, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Morais Fichtner, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-RR - 230500-27.2001.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Embargado(a): CLAYTON TACACURA E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 555000-71.2007.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): NELSON KAPUSTY E OUTROS, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento



para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1000015-72.2019.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONDOMINIO CENTRO TEXTIL INTERNACIONAL, Advogado: Dr. Matheus Garrido de Oliveira Kabbach, Agravado(s): MARCO DIVINO SALES, Advogado: Dr. Marcelo Cássio Alexandre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1000095-85.2014.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Recorrido(s): ROSANA PALMA, Advogado: Dr. Daniel Bisconti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1000102-82.2019.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): SARA FRANCEZCA NORIEGA PEREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Toledo Damião Júnior, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin registrou ressalva de entendimento pessoal reconhecendo a transcendência jurídica quanto à "responsabilidade subsidiária - ônus da prova - RG STF 1118". **Processo: Ag-AIRR - 1000225-93.2019.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GREICE KELI NUNES, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Advogado: Dr. Alexandre Abras, Agravado(s): BANCO ABC BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Angelini Júnior, Advogado: Dr. Francisco Antônio L Rodrigues Cucchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000252-44.2016.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. Fabio Fernando Jacob, Agravado(s): LEONICE JONA PRETO, Advogada: Dra. Joselane Pedrosa dos Santos, Advogado: Dr. Evandro Luiz de Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO GRUPO DE MÃES SOLIDÁRIAS BEM VIVER, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2269-33.2017.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogada: Dra. Vanessa Lening Bruce, Advogado: Dr. Paulo César da Silva, Advogada: Dra. Évelyn Cristina Schwab, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM URBANIZAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIURBANO, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Almir Antônio Fabricio de Carvalho, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000267-77.2020.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Jeverson de Almeida Kuroki, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Advogado: Dr. Vinicius Franco de Sousa, Agravado(s): ABEL ROSA DE LIMA, Advogado: Dr. Fábio Alexandre Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000269-52.2018.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): FERNANDO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo de Paula Oliveira, Agravante (s) e Agravado (s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000352-48.2017.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): INTS - INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA, Advogado: Dr.



Rodrigo Soares Brandao, Agravado(s): ELVIRA RITA FERNANDES GRUPPI, Advogado: Dr. Gabriel Franco da Rosa, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SUZANO, Advogado: Dr. Tânia Regina Paixão Nogueira de Sá, Agravado(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000360-48.2020.5.02.0708 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Agravado(s): MÁRCIA DE JESUS BOMFIM, Advogado: Dr. Fábio Luiz de Oliveira, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin registrou ressalva de entendimento pessoal reconhecendo a transcendência jurídica quanto à "responsabilidade subsidiária - ônus da prova - RG STF 1118". **Processo: AIRR - 1000469-54.2016.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): S.M. SISTEMAS MODULARES LTDA, Advogado: Dr. Ariadne Abrao da Silva Esteves, Agravado(s): JENILANDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Rodrigues, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000493-97.2019.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MATEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fernando César Lopes Gonçalves, Agravado(s): VANDERLAN SANTOS DE CASTRO, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Dr. Wesley de Almeida Rosa, Advogado: Dr. Antônio Augusto Peres Filho, Agravado(s): DEMOLIDORA SANTOS EIRELI, Advogado: Dr. Gustavo Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. João Fernando de Carvalho Pereira, Advogado: Dr. Fabiola Luciana de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000499-47.2019.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joice Giorgis Nunes, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): RAQUEL RIBEIRO EMILIANO, Advogado: Dr. Marcel Borges Ramos, Agravado(s): JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Arthur Antonioli de Araújo, Advogado: Dr. Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin registrou ressalva de entendimento pessoal reconhecendo a transcendência jurídica quanto à "responsabilidade subsidiária - ônus da prova - RG STF 1118". **Processo: ED-RR - 1000639-06.2016.5.02.0601 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: LUÍS ALOISIO DA SILVA, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 10180-57.2013.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MARCUS VINICIUS TEIXEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Pablo Zamprogno Coelho, Agravado(s): ODONTOPREV SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): BRADESCO SAÚDE S.A., Advogada: Dra. Érika Leibel Rabinovitsch, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ED-ED-RR - 1000646-19.2017.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM,



Advogado: Dr. Eduardo Carvalho Serra, Embargado(a): ROGERIO PEIXOTO PERINI, Advogada: Dra. Josimara Cereda da Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar a multa de 2% sobre o valor da causa atualizado porque protelatórios os presentes embargos. **Processo: Ag-ED-RR - 1000766-21.2016.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA CONSTRUTORA BRASIL SA, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): DIEGO MARCELINO, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s): ULTRAFERTIL S/A, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Agravado(s): MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000812-28.2018.5.02.0385 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): MATHEUS DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Francisco de Salles de Oliveira César Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10345-16.2016.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fabio Imbernom Nascimento, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Agravado(s): JAIRO TOLENTINO ANDRADE, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): NORTON SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Uudson Dias dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000814-77.2019.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BCEM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): TALITA SOUZA DO PRADO, Advogada: Dra. Deyse Cristina de Oliveira Felisberto Neves, Advogado: Dr. Cristiano Aparecido Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000875-74.2019.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRÉ LIMA DA SILVA, Advogada: Dra. Larissa Pizzotti Faical, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria dos Reis Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Francisco Lucas Barbosa de Oliveira, Advogado: Dr. Janaina Luanda Patricia Dias Moreno, Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogada: Dra. Katia Regina de Carvalho Guimarães, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001048-36.2018.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): DANIELA VIGORITO, Advogado: Dr. Vítor Fernandes Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001064-42.2018.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIO PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): LÚCIA MARINA SIQUEIRA BUENO E OUTRO, Advogado: Dr. Frederico Jesse Nogueira Martins de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10672-23.2019.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mario Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): VERA LÚCIA SOARES TEIXEIRA, Advogado: Dr. José Brun Júnior, Agravado(s): CERTAME ASSESSORIA E CONSULTORIA FERNANDOPOLIS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001117-15.2016.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e



Agravado(s): CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Deus e Silva Moraes dos Santos, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): JOSÉ ALEXANDRE HONORATO DA SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Cavalcante, Advogado: Dr. Márcio Taveira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1001148-08.2018.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DANIEL FERNANDES BARRETO, Advogado: Dr. Mário Rangel Câmara, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Advogada: Dra. Marisilva Zavan, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Rita de Cássia Ribeiro Nunes, Advogado: Dr. Débora Nobre, Advogado: Dr. Tatiana Rodrigues da Silva Lupiao, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, caput, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, quanto à condenação da reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada. Custas processuais, em reversão, pela reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 10871-12.2016.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE BAURU E REGIAO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Andreza Bianchini Trentin, Agravado(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Juliany Yeda Gomes Giesteira, Advogado: Dr. Cláudio de Assis Pereira, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Dr. José da Paixão Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 1001183-77.2016.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A., Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Advogada: Dra. Flávia Nasser Villela, Advogado: Dr. Luís Fernando Rosas Augusto, Advogado: Dr. Eudes Sizenando Reis, Advogado: Dr. Olivia Maitino Ferreira Porto Vaz, Agravado(s): JADHER QUEIROZ OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Aguiar Cavalcanti, Agravado(s): TERWAN ENGENHARIA DE ELETRICIDADE IND E COM LTDA, Advogado: Dr. Ronaldo Dias Lopes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10918-50.2016.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): JESSICA THAIS DE OLIVEIRA MIRANDA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Vanessa Abelha de Fuccio Barbosa, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001383-33.2019.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogada: Dra. Caroline Moura Mafra, Advogada: Dra. Thays Cristina de Souza Barreto, Agravado(s): WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA CASTRO, Advogada: Dra. Patricia Horgos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001406-85.2019.5.02.0521 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARUJÁ, Procurador: Dr. Kiciana Francisco Ferreira Mayo, Agravado(s): DAIANE DOS SANTOS FELIX, Advogado: Dr. Poliana Macedo Silva, Advogado: Dr. Josué de Oliveira Mesquita, Agravado(s): INSTITUTO INOVAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001464-20.2018.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): THAYNA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Valderi da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1001537-55.2018.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): LOGÍSTICA AMBIENTAL DE SÃO PAULO S.A. - LOGA, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Advogada: Dra. Priscila Mara Peresi, Agravado(s): RENATO SABINO NETO, Advogado: Dr. Edilson São Leandro, Advogado: Dr. Glauber Arrivabene, Agravado(s): ATUAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogada: Dra. Marino Teixeira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 11656-46.2016.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): ROSIMEIRE APARECIDA DA CRUZ SOUZA, Advogado: Dr. Guilherme Mellem Mazzotta, Agravado(s): ALIVIC SERVICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin registrou ressalva de entendimento pessoal reconhecendo a transcendência jurídica quanto à "responsabilidade subsidiária - ônus da prova - RG STF 1118". **Processo: Ag-AIRR - 1001625-67.2017.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Marcelo Hiroyuki Sato, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Livia Pereira Constantino de Bastos, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Advogada: Dra. Patricia Nishida Wanderley Tomaz, Agravado(s): CONSORCIO METROPOLITANO 5, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): ROGUI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. Wagner Barbosa Rodrigues, Agravado(s): CONSORCIO CARIOCA CETENCO, Advogada: Dra. Marina Ribeiro Figueredo Valdetaro, Agravado(s): EDNALDO FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Rossi, Advogado: Dr. Domingos Rossi Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1001696-46.2018.5.02.0421 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, Procurador: Dr. Carlos Alberto Pires Bueno, Agravado(s): SAMUEL LINS GOUVEIA, Advogado: Dr. Ermelindo Nardeli Neto, Agravado(s): M & G EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Alex Sandro dos Santos e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11709-02.2017.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Farah Reis, Agravado(s): CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, Advogado: Dr. Adilson Guimarães, Agravado(s): ROSEMERE GOMES DE SOUZA, Advogada: Dra. Heloisa Miranda Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin registrou ressalva de entendimento pessoal reconhecendo a transcendência jurídica quanto à "responsabilidade subsidiária - ônus da prova - RG STF 1118". **Processo: AIRR - 1001700-43.2018.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIO MINGARELLI DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Toffoli de Oliveira, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS ADMINISTRATIVOS E TRABALHADORES NOS ESCRITÓRIOS DE EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS TERRESTRES DE SÃO PAULO E ITAP DA SERRA, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada SINDICATO DOS EMPREGADOS ADMINISTRATIVOS E TRABALHADORES NOS ESCRITÓRIOS DE EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS TERRESTRES DE SÃO PAULO E ITAP DA SERRA. **Processo: AIRR - 1001796-65.2017.5.02.0411 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ALEXANDRE LUIZ GABRIEL, Advogada: Dra. Thalita Silvério Marques Tominaga, Advogado: Dr. Fausto Alves Gonçalves, Advogado: Dr. Luís Cláudio Marques, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Aguiar, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1001808-14.2017.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CASSIO HENRIQUE REIS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Cristina Herculano de Lima, Advogado: Dr. Júlio César Ribeiro Santana, Agravado(s): IGUASPORT LTDA., Advogado: Dr. Daniel Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Ezequiel Aparecido da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1002012-77.2018.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Embargado(a): PALOMA SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. José Manoel Martins Cividanes, Advogado: Dr. Francisco Carlos Martins Cividanes, Embargado(a): EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 12044-14.2017.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogada: Dra. Izabella Lorryne Gonçalves Macedo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Dr. Thiago Fraga Guimaraes, Advogado: Dr. Arthur Fraga Guimaraes, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 12147-21.2016.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Waldir Francisco Honorato Júnior, Procuradora: Dra. Cristiane de Abreu Bergmann, Agravado(s): TEREZA LEMES DO PRADO, Advogado: Dr. Temi Costa Correa, Advogado: Dr. Andresa Ramos de Lima, Agravado(s): OFICINA 3D TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Advogado: Dr. Marta Mennitti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12151-89.2015.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): AJINOMOTO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Antônio Ferraz Mendes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE LIMEIRA, Advogado: Dr. Sueli Yoko Taira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 12180-08.2016.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Carlos Candido da Silva, Agravado(s): RENAN ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alan Tobias do Espírito Santo, Agravado(s): REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12253-48.2016.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes,



Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vinícius Lima de Castro, Procurador: Dr. Flávio Marcelo Gomes, Procurador: Dr. Jorge Kuranaka, Agravado(s): JUDITE BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jaime Francisco Máximo, Agravado(s): NOVA BRASIL SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 17611-41.2017.5.16.0020 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Agravado(s): MARIA DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Doriana Santos Camello, Advogado: Dr. Roberto dos Santos Bulcão, Advogada: Dra. Alícia Santana Duarte, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20040-61.2015.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): CCS MINERAÇÃO, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E TERRAPLANAGEM LTDA., Advogado: Dr. Julio Cezar Coitinho Júnior, Agravado(s): GESSICA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20295-61.2017.5.04.0831 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): JOCIANE EBANI FORTES, Advogada: Dra. Eveline Rocha Sudatti Simões, Agravado(s): MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Advogada: Dra. Eliana de Souza Matzembacher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin registrou ressalva de entendimento pessoal reconhecendo a transcendência jurídica quanto à "responsabilidade subsidiária - ônus da prova - RG STF 1118". **Processo: Ag-AIRR - 20691-07.2016.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BRA COMUNICACAO INTERATIVA LTDA, Advogado: Dr. Daniel Paulo Knieling, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Lourenço Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ARR - 20782-50.2015.5.04.0233 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FERNANDO GRITSCH SANCHIS, Advogado: Dr. Ricardo Camaratta Raffainer, Advogada: Dra. Angela M. Raffainer Flores, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE - HOSPITAL DOM JOÃO BECKER, Advogado: Dr. Francisco Colles Aguiar, Advogado: Dr. Jacimar Luciano Valar, Advogado: Dr. Fábio Adriano Stürmer Kinsel, Advogado: Dr. Rafael Arruda Broll, Agravado(s): SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE - SEC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20994-97.2016.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): ALINE MAIA ISIDORO, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Agravado(s): DE FRAGA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 21144-69.2015.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Agravado(s): MELISE DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Alexandre Hamester Guerreiro, Agravado(s): BR4 CONSULTORIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21685-59.2017.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DE PORTO ALEGRE E REGIAO, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr.



Jairo Waisros, Advogado: Dr. Cristiano Bonat Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21713-86.2015.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Juliana Silva Rocha, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DE PORTO ALEGRE E REGIAO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Milton Bozano Pereira Fagundes, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para adentrar de imediato no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 78341-38.2000.5.15.0118 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Newton Jorge, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): BENEDITO CARLOS CELEGHIM E OUTRO, Advogado: Dr. Mário Lúcio dos Santos, Decisão: I) por unanimidade, exercer o juízo de retratação, para dar provimento ao agravo, na forma do art. 1.030, II, do CPC, para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 100342-38.2018.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Renata Cristina Teixeira de Abreu, Agravado(s): ANDERSON MODESTO POLIDORO, Advogado: Dr. Anderson Luiz Sampaio da Fonseca, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100361-67.2018.5.01.0284 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): MARA CRISTINA DE ARAÚJO GOMES, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, Agravado(s): MAZA COMERCIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100744-92.2017.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Agravado(s): MARIA DA GLORIA ALVES VICTOR, Advogado: Dr. Carlos Márcio de Paula Leocádio, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Brock, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101725-71.2016.5.01.0243 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): IDIGNEZ MARIA PROCOPIO, Advogada: Dra. Flávia Leni Bichara da Glória, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin registrou ressalva de entendimento pessoal reconhecendo a transcendência jurídica quanto à "responsabilidade subsidiária - ônus da prova - RG STF 1118". **Processo: Ag-AIRR - 101842-34.2017.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SÉRGIO JORGE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sílvia Apratto Tenório Trinta, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 102085-65.2016.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): GLEISON DE SOUZA PACIENCIA, Advogado: Dr. Renata Arcoverde Helcias, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Lucas Barbosa de Araújo, Agravado(s): TRANS-



EXPERT VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 140500-61.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s): ROSANGELA CECILIO, Advogado: Dr. Vanessa Granato, Agravado(s): FUTURA SERVICOS E SANEAMENTOS LTDA - ME - ME, Advogado: Dr. João Rafael de Souza Prata, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo em agravo de instrumento da FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Não efetuado o juízo de retratação de que cuida o art. 1.030, II, do CPC, os autos devem retornar à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 1000079-20.2019.5.02.0323 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Alberto Barbella Saba, Agravado(s): GUILHERME JAMACARU FERREIRA, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000100-58.2019.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): NOVA ENGEVIX PARTICIPACOES S/A, Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIA, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SESCON, Advogada: Dra. Maria Lúcia Ciampa Benhame Puglisi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1000183-55.2018.5.02.0320 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): GENILSON DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Sílvia de Figueiredo Ferreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Agravado(s): CASA DA MAE OPERARIA, Advogado: Dr. Edson Aparecido da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000925-98.2019.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): VALDINA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Francisco Cruz Lazarini, Advogada: Dra. Ágata Cristian Silva Cavalcanti, Agravado(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Fabiano Zavanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001285-36.2018.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Andreia Domingos Macedo, Procuradora: Dra. Ana Paula Hyromi Yoshitomi, Agravado(s): MAURILIO ANTÔNIO DE PAULA, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1001309-61.2016.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): GINALDO SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Fogaça, Agravado(s): CSC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Rafael Monteiro Teixeira, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para afastar o óbice da ausência de transcendência da causa e determinar o processamento da revista; II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 1026, §2º, do CPC/15 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação do reclamante ao pagamento de multa de 2% incidente sobre o valor da causa. Na oportunidade, retifique-se a autuação para que dela conste a grafia correta do nome da reclamada, "CSC Indústria e Comércio de metais EIRELI - EPP". **Processo: Ag-AIRR - 1001456-21.2018.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodrê Ghattas, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE CASTRO REIS, Advogado: Dr. José Marconi Castelo da Silveira, Agravado(s): DISERVICE TECNOLOGIA ESPECIALIZADA EIRELI, Advogado: Dr. Luís Antônio Fourniol Cury, Advogado: Dr. João Tadeu Vasconcelos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001584-85.2019.5.02.0601 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodré Ghattas, Agravado(s): MARIA NEIDE REILZA DE LIMA, Advogado: Dr. Alcides Dias Lima, Agravado(s): MAXTECNICA SERVICOS INTEGRALIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. João Tadeu Vasconcelos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 107-15.2017.5.21.0042 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARENA VIEW EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA, Advogada: Dra. Ana Paula Melo do Nascimento, Advogado: Dr. Grace Christine de Oliveira Gosson, Advogado: Dr. Jaidson Cunha de Albuquerque, Advogado: Dr. Diogo Araújo de Carvalho, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10525-45.2019.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DELTA SUCROENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Márcio Antônio Nogueira, Advogado: Dr. Mateo Scudeler, Agravado(s): VALDINHO SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Glauco Luiz Castro e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono da parte DELTA SUCROENERGIA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10976-54.2017.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIRÁLCOOL - AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Levi Ceregato, Advogado: Dr. Richard Daniel Soldera da Costa, Advogado: Dr. Juliana Garcia de Tolvo Zamoner, Advogado: Dr. Jader Solano Neme, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): LUIZ PEREIRA DE SÁ, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Advogado: Dr. Ulisses Silva Ferreira Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome das partes Virálcool - Açúcar e Álcool Ltda. e Luiz Pereira de Sá. **Processo: Ag-AIRR - 100634-27.2016.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): STEPHEN SILVA CARDOSO, Advogado: Dr. Gustavo Sponfeldner Bermudes, Agravado(s): ANELI PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA. - EPP E OUTRA, Advogado: Dr. Thais Pereira Chaves, Advogada: Dra. Carla Luiza de Araújo Lemos, Agravado(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Isabela Gomes Agnelli, Agravado(s): BANCO BMG S.A, Advogada: Dra. Carla Luiza de Araújo Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101626-61.2017.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIA BORGES FREIRE, Advogada: Dra. Luciana Sanches Cossão, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Alexandre Marazita da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Alan Sampaio Campos, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1363-14.2015.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE CURITIBA E REGIÃO - SIEMACO, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Recorrido(s): ANDRÉ LOPES DA CRUZ & CIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Evilton Fernando Cioffi Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10604-65.2017.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PROBAG EMBALAGENS ESPECIAIS LTDA, Advogado: Dr. Jaime José dos Santos, Recorrido(s):



GERVAN KASSIO LINDORIO DE MORAIS BENFICA, Advogado: Dr. Bruce de Melo Narcizo, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que conheceu do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 443 do TST e, no mérito, deu-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação o pagamento de indenização por dano moral no importe de cinco mil reais (R\$5.000,00), com o consequente restabelecimento da sentença que julgou improcedentes os pedidos veiculados na petição inicial. Custas em reversão, dispensadas por terem sido concedidos os benefícios da justiça gratuita ao reclamante. Observação: O Dr. Jaime José dos Santos, patrono da parte PROBAG EMBALAGENS ESPECIAIS LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 17353-67.2017.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA DA PAZ QUARESMA, Advogada: Dra. Doriana dos Santos Camello, Advogado: Dr. Roberto dos Santos Bulcão, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Dra. Rayssa Ferreira Cantanhede, Advogada: Dra. Alcília Santana Duarte, Recorrido(s): ESTADO DO MARANHÃO, Recorrido(s): ICN - INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença quanto à responsabilidade subsidiária do Estado do Maranhão. **Processo: RR - 1000686-86.2017.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional, Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Recorrido(s): SONDA SUPERMERCADOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: O Dr. Alessandro Rangel Veríssimo dos Santos, patrono da parte SONDA SUPERMERCADOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: ED-AIRR - 499-63.2019.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Advogado: Dr. Thiago Cordeiro de Souza, Advogado: Dr. Vanessa Xavier Maia, Embargado(a): LUZIA SILVA DE LIMA, Advogado: Dr. André Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 11690-31.2015.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COLEGIO PEDRO II, Procurador: Dr. João Henrique Corrêa de Mello, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Embargado(a): NEUSA MARIA BRANDAO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Ferreira da Costa, Embargado(a): RIGICAR TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 100214-87.2019.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COLEGIO PEDRO II, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Embargado(a): RENATA MOTA CERQUEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Brasiliense Terto, Embargado(a): TOTAL CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Andréa Alves Singue Sarres, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RRAg - 2015-49.2013.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ GERALDO DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Dra. Elenir Imperato Bueno, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada e recorrente José Geraldo da Silva Júnior. **Processo: RRAg - 20764-51.2017.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria



da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Ionara Lemos de Siqueira, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS, Advogado: Dr. Carmen Regina Guimaraes Pieretti, Advogado: Dr. André Netto Costa, Agravado(s): THAIS HOFF BARBOSA, Advogado: Dr. Rodrigo Zimmermann, Advogado: Dr. Rafael Lemes Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município de Canoas, segundo reclamado, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tema "responsabilidade solidária" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RRAg - 100919-59.2018.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): DOMINGOS FRANCISCO DE JESUS, Advogado: Dr. Renato de Andrade Macedo, Agravado(s) e Recorrido(s): TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Heloisa Guimarães Rodrigues, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: Ag-AIRR - 1065-26.2019.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS SILVA BARROS, Advogada: Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, Advogado: Dr. José Estevão Xavier, Agravado(s): HONDA COMPONENTES DA AMAZÔNIA LIMITADA, Advogado: Dr. Felipe Lenhard, Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes juntará voto convergente. **Processo: RR - 1084-83.2017.5.12.0033 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BLUMENAU E REGIÃO, Advogado: Dr. Glauco José Beduschi, Advogada: Dra. Marilene Rota, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Advogada: Dra. Keeity Braga Collodel, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que não conheceu do recurso de revista. Observação: O Dr. José Linhares Prado Neto, patrono da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 428-89.2016.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAFAEL NIQUELLE, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão de desistência. **Processo: Ag-ARR - 1224-55.2016.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): ADILSON PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Agravante(s) e Agravado(s): AETHRA COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Paula Gomes Gonçalves, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo do reclamante para adentrar de imediato no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; III) por unanimidade, negar provimento ao agravo da reclamada. Observação: A Dra. Elisa Lima Alonso, patrona da parte ADILSON PEREIRA DE ARAÚJO, esteve presente à sessão. **Processo: RRAg -**



**1001265-06.2018.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): GARANTIA REAL SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Vera Lúcia Carlos, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que: a) conheceu do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negou-lhe provimento; b) conheceu do recurso de revista interposto pela reclamada, por violação do art. 944, parágrafo único, do CC, e no mérito, deu-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e reduzir o quantum da indenização por dano moral coletivo para o montante de R\$200.000,00 (duzentos mil reais). Dessarte, reputou prejudicada a análise do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho. Observação 1: O Dr. Eduardo Toledo Filho, patrono da parte GARANTIA REAL SERVICOS LTDA., esteve presente à sessão. Foi assegurada ao advogado a possibilidade de sustentação oral na sessão em que o processo voltar a ser julgado. Observação 2: O Douto Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Pedro Luiz Gonçalves Serafim da Silva, apresentou manifestação oral. **Processo: RR - 10167-89.2019.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Recorrido(s): LUIZ FERNANDES SILVA MENDONCA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Garcia Felcar, Recorrido(s): VISION CONSULTORIA SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA. - ME, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que conheceu do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Departamento de Estradas de Rodagem. O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin votou no sentido de não conhecer do recurso de revista, embora reconheça a transcendência jurídica da controvérsia. **Processo: AIRR - 162-88.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA ELENA CAETANO, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): YAKULT S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Adriano Nogueira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que votou no sentido de dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista. O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin votou por negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2003-64.2011.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERTO VOGEL JÚNIOR, Advogado: Dr. Fernando Cosme Nogueira Dourado, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Nogueira Dourado, Agravado(s): NIPRO MEDICAL LTDA, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Arruda Costa, Advogado: Dr. Régis Cassar Ventrella, Advogada: Dra. Juliana Salgado Sampaio, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que votou no sentido de dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista. O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin votou por negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10622-82.2017.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO,



Procurador: Dr. Júnia Castelar Savaget, Procuradora: Dra. Luciana Marques Coutinho, Agravado(s): VIAÇÃO EUCLÁSIO LTDA., Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação: A Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes juntará voto convergente. **Processo: AIRR - 11099-82.2015.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS PRÓPRIAS E CONTRATADAS NA INDÚSTRIA E NO TRANSPORTE DE PETRÓLEO, GÁS, MATÉRIAS-PRIMAS, DERIVADOS, PETROQUÍMICA E AFINS, ENERGIA DE BIOMASSAS E OUTRAS RENOVÁVEIS E COMBUSTÍVEIS ALTERNATIVOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDIPETRO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Valle, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogada: Dra. Taísa Oliveira Maciel, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Vencida Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes que dava provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Observação 1: A Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes juntará voto vencido. Observação 2: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin juntará voto convergente, com ressalva de fundamentação. **Processo: AIRR - 1443-08.2014.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luís Carlos Córdova Burigo, Agravante (s) e Agravado (s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA, Advogada: Dra. Gladys Lucienne de Souza Cortez, Agravado(s): SINDICATO CARREG AUTONOMOS DE VOLUMES DE CURITIBA, Advogado: Dr. Acyr de Gerone, Agravado(s): SINDICATO DOS TRAB NA MOV DE MERC EM GERAL DE CURITIBA, Advogado: Dr. Cristiano Puehler de Queiroz, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, que dava provimento aos agravos. Observação: A Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes juntará voto vencido. **Processo: Ag-AIRR - 491-65.2018.5.10.0812 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MB ENGENHARIA SPE 040 S/A, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Advogada: Dra. Daniela Yuassa, Agravado(s): SANTA IZABEL ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Paulo Bosco Mileo Gomes Vilar, Agravado(s): BONASA ALIMENTOS S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Edvaldo Costa Barreto Júnior, Advogado: Dr. Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, Agravado(s): PGA - AGUAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A E OUTRA, Advogado: Dr. Anderson Tostes Grandi, Agravado(s): RAFAEL DA SILVA ARAÚJO, Advogada: Dra. Raniele Maria Oliveira da Silva e Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: Este processo foi remetido para sessão presencial. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e quinze minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente. Brasília-DF, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

**DORA MARIA DA COSTA**  
Ministra Presidente da Oitava Turma